

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.



ipdj

Balanço Social 2014



Índice

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.	0
Índice.....	1
1. Introdução.....	2
1.1. O Balanço Social.....	2
1.2. Apresentação do IPDJ.....	4
1.2.1. Enquadramento legal e atribuições.....	4
2. Recursos Humanos do IPDJ.....	8
2.1. Trabalhadores(as) segundo a modalidade de vinculação.....	8
2.2. Trabalhadores(as) segundo o cargo/carreira.....	8
2.3. Distribuição segundo o sexo.....	10
2.4. Trabalhadores(as) por escalão etário.....	11
2.5. Trabalhadores(as) por antiguidade.....	13
2.6. Trabalhadores (as) segundo o nível de escolaridade.....	14
2.7. Trabalhadores(as) portadores(as) de deficiência.....	16
2.8. Trabalhadores admitidos e regressados.....	17
2.9. Saídas dos trabalhadores em comissão de serviço e contratados.....	18
2.10. Contagem das Saídas de Trabalhadores(as) por carreira/categoria, segundo género e motivo de saída.....	19
2.11. Mudança de situação.....	20
2.12. Modalidade de horário de trabalho.....	20
2.13. Trabalho suplementar.....	22
2.14. Ausências.....	22
2.15. Dias não trabalhados por motivo de greve.....	25
No ano de 2014 não foi registada nenhuma ausência por motivo de greve.....	25
3. Encargos com Pessoal.....	25
3.1. Estrutura remuneratória por sexo.....	25
3.2. Total dos encargos com pessoal.....	26
3.3. Alterações do posicionamento remuneratório.....	28
4. Higiene e Segurança.....	28
4.1. Acidentes.....	28
4.2. Ações de formação e sensibilização.....	28
5. Formação Profissional.....	29
5.1. Ações de formação profissional realizadas.....	29
5.2. Participações em ações de formação.....	30
5.3. Despesa com formação.....	30
6. Relações Profissionais e Disciplina.....	30
6.1. Relações profissionais.....	30
6.2. Disciplina.....	31
7. Audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores.....	32
Metodologia.....	32
Conteúdo do questionário.....	32
Valores apurados.....	32
9. Considerações Finais.....	43

1. Introdução

1.1. O Balanço Social

O Balanço Social é, na Administração Pública, um instrumento de administração de recursos, porquanto permite aos Órgãos e Serviços reunir a informação entendida pertinente em matéria de ativos humanos e sua gestão, bem como de analisar a qualidade de vida dos (as) trabalhadores (as) e avaliar crítica e construtivamente os resultados obtidos durante um ano civil, no que concerne as políticas de recursos humanos, o seu desenvolvimento, necessidades e nível de satisfação.

Para além da dimensão profissional, o Balanço Social assegura, ainda, a possibilidade de dar a conhecer aos *stakeholders* e aos (às) cidadãos (ãs), em geral, o Instituto e a sua história, bem como identificar o exercício da responsabilidade social no Organismo.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, tornou-se obrigatório, para todos os Serviços e Organismos da Administração Pública, a elaboração do Balanço Social ¹

Sem prejuízo do cumprimento dos critérios definidos pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, sobre a recolha da informação a reportar, o Balanço Social do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (adiante designado IPDJ), relativo ao ano de 2014, pretende incluir outros elementos que, de acordo com a especificidade da sua missão, atribuições e competências, possibilitem um melhor conhecimento deste Instituto a todos (as) os (as) seus (suas) interlocutores (as) e colaboradores (as) institucionais e não institucionais.

Assim, o presente documento dispõe-se a sintetizar de uma forma clara, através dos dados recolhidos, alusivos à realidade dos recursos humanos, os aspetos positivos e negativos que evidenciem um conjunto de indicadores diretamente relacionados com a atividade do IPDJ.

¹ A importância deste instrumento veio a ser reforçada pela alínea c) do n.º 1 do artigo 7º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado), e pela alínea e) do n.º 1 do artigo 8º, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro (estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública).

Importa, ainda, referir que o presente Balanço Social reflete também a preocupação do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, com a integração da dimensão da igualdade de género na Administração Pública, motivo pelo qual foi elaborado com linguagem inclusiva, conforme orientações previstas no V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação (2014-2017), em matéria de linguagem promotora da igualdade entre homens e mulheres na Administração Pública.

O Conselho Diretivo,

(Augusto Baganha)

Presidente

1.2. Apresentação do IPDJ

1.2.1. Enquadramento legal e atribuições

O IPDJ é um Instituto Público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio (n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 132/2014, de 3 de setembro)

Considerando as características de transversalidade que as áreas do desporto e da juventude apresentam historicamente, o IPDJ assegura a coordenação operacional integrada de ambas, procurando promover sinergias com vista à concretização integrada das políticas governamentais com incidência direta ou indireta no desporto e na juventude, materializando na sua missão e atribuições, o apoio à definição, execução e avaliação da política pública em ambas as áreas de intervenção.

Neste âmbito o IPDJ prossegue as seguintes atribuições:

São atribuições do IPDJ, em geral:

- a) *Promover a formação e a qualificação dos quadros necessários ao exercício de funções específicas nas áreas do desporto e da juventude;*
- b) *Assegurar as relações externas, no domínio das políticas do desporto e da juventude, em particular com os países que integram a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);*
- c) *Assegurar a realização de ações de informação e sensibilização, no âmbito do desporto e da juventude;*
- d) *Promover e apoiar, em colaboração com instituições públicas e privadas, a realização de estudos sectoriais e intersectoriais e trabalhos de investigação sobre as áreas do desporto e da juventude;*
- e) *Assegurar a articulação horizontal entre o IPDJ, I. P., e os diferentes organismos da Administração Pública envolvidos na resposta aos problemas suscitados, na área do desporto e da juventude;*
- f) *Promover a aplicação e fiscalizar, diretamente ou indiretamente através de pessoas ou entidades qualificadas, o cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos, aplicáveis no âmbito das suas atribuições, bem como emitir as autorizações e licenças que lhe estejam cometidas por lei e proceder à emissão de certidões e credenciações legalmente previstas;*
- g) *Gerir, administrar e conservar as infra-estruturas da sua propriedade ou outras que lhe sejam afetadas para a prossecução da sua atividade;*

- h) Promover de uma forma extensiva, inclusiva e sistemática, junto dos jovens, o conhecimento e acesso às tecnologias de informação e comunicação (TIC), nomeadamente através de ações de formação;*
- i) Promover, criar e desenvolver sistemas integrados de informação;*
- j) Apoiar a execução de programas integrados de construção, beneficiação, ampliação e recuperação de infraestruturas, bem como pronunciar -se sobre as normas relativas a condições técnicas e de segurança, construção e licenciamento;*
- k) Solicitar aos serviços e organismos integrados na Administração Pública, em particular às escolas, instituições de ensino superior e a entidades na área da saúde, a informação e a colaboração que considere necessárias;*
- l) Promover a instituição de mecanismos de coordenação interministerial.*

São atribuições do IPDJ, em especial no domínio do desporto:

- a) Prestar apoio e propor a adoção de programas para a integração da atividade física e do desporto nos estilos de vida saudável quotidiana dos cidadãos e apoiar técnica, material e financeiramente o desenvolvimento da prática desportiva, assim como o desporto de alto rendimento e as seleções nacionais;*
- b) Propor e aplicar medidas preventivas e repressivas no âmbito da ética no desporto, designadamente no combate à dopagem, à corrupção, à violência, ao racismo e à xenofobia no desporto, bem como na defesa da verdade, da lealdade e correção das competições e respetivos resultados;*
- c) Propor a adoção do controlo médico -desportivo no acesso e na prática desportiva;*
- d) Velar pela aplicação das normas relativas ao sistema de seguro dos agentes desportivos;*
- e) Promover e apoiar, em colaboração com instituições públicas ou privadas, a realização de estudos e trabalhos de investigação sobre os indicadores da prática desportiva e os diferentes fatores de desenvolvimento da atividade física e do desporto.*

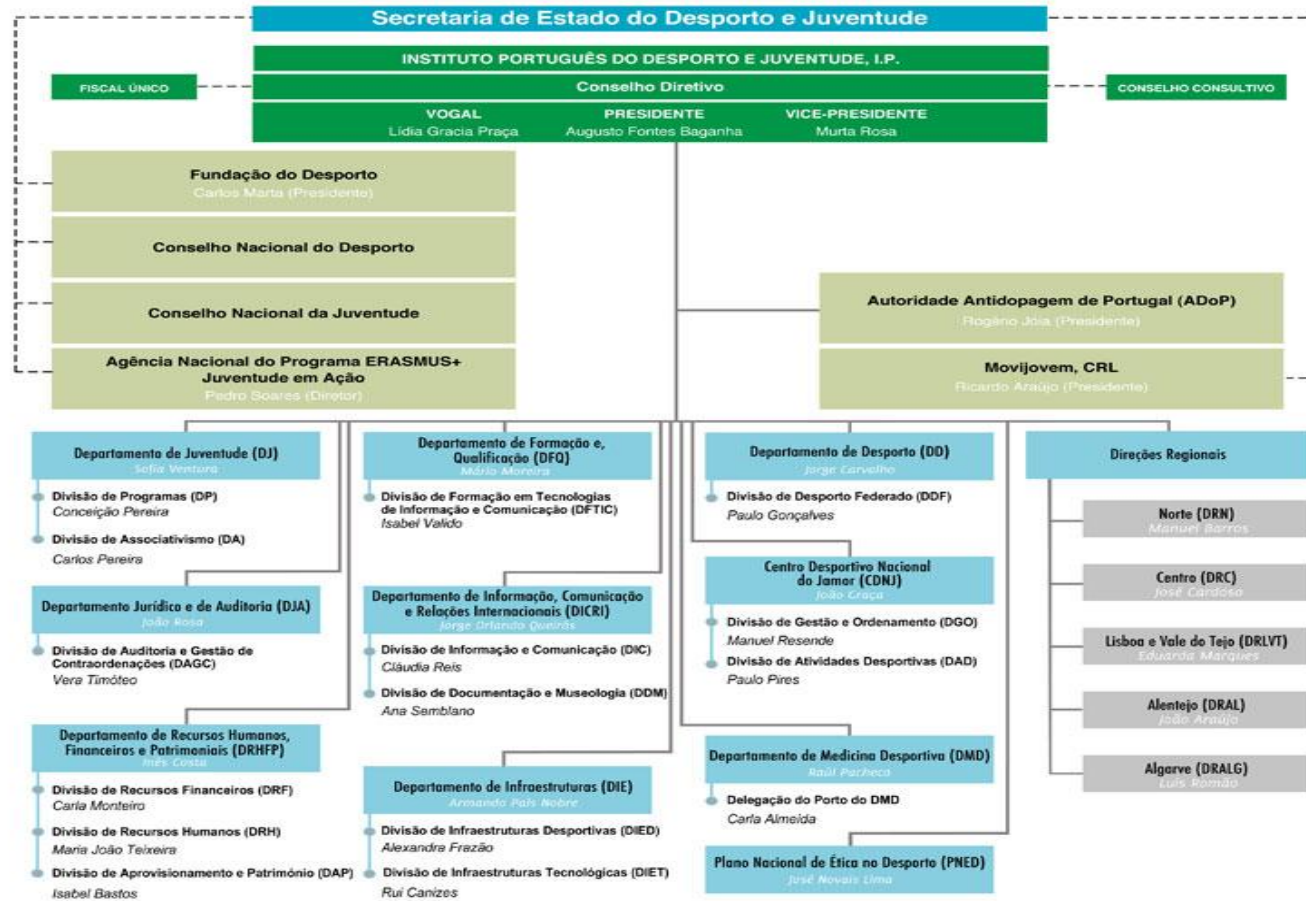
São atribuições do IPDJ, em especial no domínio da juventude:

- a) Promover a formação e a qualificação dos quadros necessários ao exercício de funções específicas nas áreas do desporto e da juventude;*
- b) Assegurar as relações externas, no domínio das políticas do desporto e da juventude, em particular com os países que integram a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);*
- c) Assegurar a realização de ações de informação e sensibilização, no âmbito do desporto e da juventude;*

- d) *Promover e apoiarem colaboração com instituições públicas e privadas, a realização de estudos setoriais e intersectoriais e trabalhos de investigação sobre as áreas do desporto e da juventude;*
- e) *Assegurar a articulação horizontal entre o IPDJ, IP e os diferentes organismos da Administração Pública, envolvidos na resposta aos problemas suscitados, na área do desporto e da juventude;*
- f) *Promover a aplicação e fiscalizar, diretamente ou indiretamente através de pessoas ou entidades qualificadas, o cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos, aplicáveis no âmbito das suas atribuições, bem como emitir as autorizações e licenças que lhe estejam cometidas por lei e proceder à emissão de certidões e credenciações legalmente previstas;*
- g) *Gerir, administrar e conservar as infraestruturas da sua propriedade ou outras que lhe sejam afetas para a prossecução da sua atividade;*
- h) *Promover, criar e desenvolver sistemas integrados de informação;*
- i) *Apoiar a execução de programas integrados de construção, beneficiação, ampliação e recuperação de infraestruturas, bem como pronunciar-se sobre as normas relativas a condições técnicas e de segurança, construção e licenciamento*
- j) *Solicitar aos serviços e organismos integrados na Administração Pública, em particular às escolas, instituições de ensino superior e a entidades na área da saúde, a informação e a colaboração que considere necessárias;*
- k) *Promover a instituição de mecanismos de coordenação interministerial.*

Na prossecução das suas atribuições o IPDJ, pode estabelecer relações de cooperação, com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sem que tais relações de cooperação impliquem delegação ou partilha de atribuições e competências.

Organograma



2. Recursos Humanos do IPDJ

2.1. Trabalhadores(as) segundo a modalidade de vinculação

O IPDJ, conta em 31 de dezembro de 2014 com um total de 457 trabalhadores (as), 346 em regime de contrato de trabalho em funções públicas (128 homens e 218 mulheres), 33 em comissão de serviço (19 homens e 14 mulheres), 78 trabalhadores(as) em prestação de serviços, sendo 38 em regime de contrato de avença (26 homens e 12 mulheres) e 40 em regime de contrato tarefa (27 homens e 13 mulheres)

O total de trabalhadores (as) efetivos (as) com contrato de trabalho em funções públicas e em comissão de serviço ou regime de substituição, no âmbito da LTFP, é de 379. Relativamente ao ano anterior (2013), em que se registaram 439 efetivos, houve um decréscimo de 60 trabalhadores(as), o que representa um índice de rotação de 1,15².

2.2. Trabalhadores(as) segundo o cargo/carreira

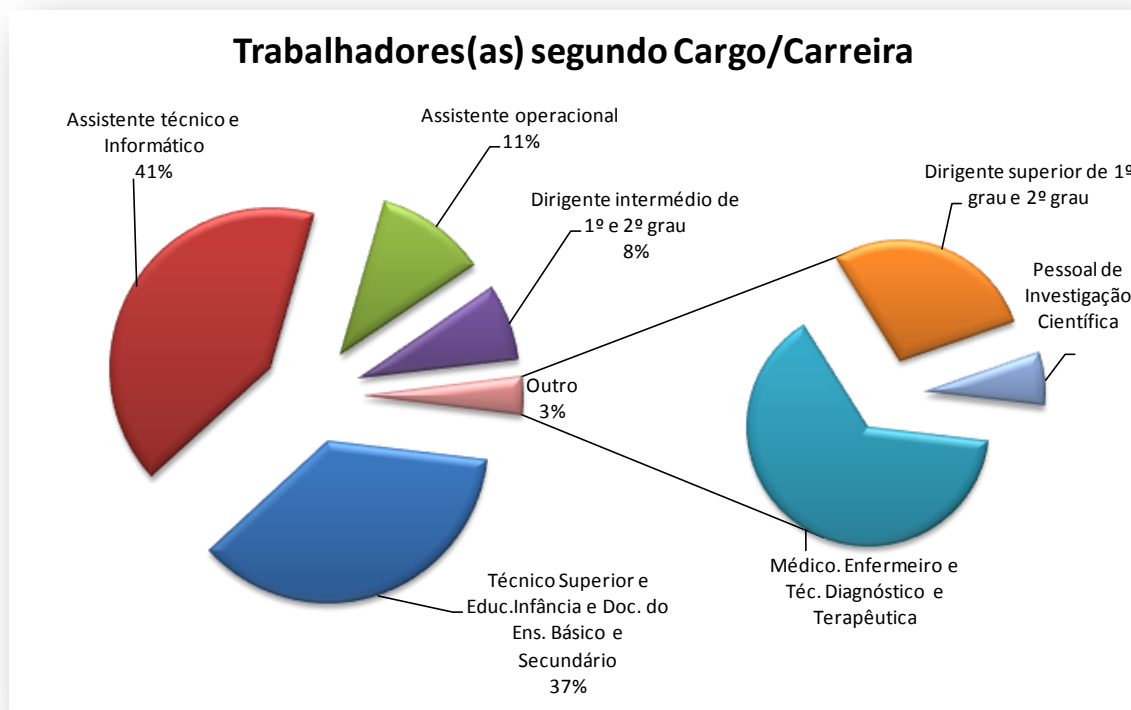
No que concerne aos **cargos dirigentes ocupados**, podemos verificar a existência de um ligeiro decréscimo, perfazendo neste momento um total de 33, isto é, menos dois cargos dirigentes em relação ao ano de 2013, cujos cargos ocupados eram 35.

Os (As) **dirigentes intermédios** (as) de 1º e de 2º grau representam 8% do universo total dos (as) trabalhadores (as) (**gráfico 1**)

A carreira que regista um maior número de trabalhadores (as) em 2014 é a de **assistente técnico (a)** com 152 postos de trabalho ocupados, o que, se adicionarmos os (as) 4 trabalhadores (as) integrados 8as) na carreira de técnico (a) de informática, representa 41% do total dos efetivos. (**gráfico 1**)

² Índice de rotação = $\frac{\text{Pessoas ao serviço em 1 de janeiro de 2013} + \text{Entradas} + \text{Saídas}}{\text{Pessoas ao serviço em 31 de dezembro de 2013}}$

Gráfico 1 – Trabalhadores (as) segundo Cargo/Carreira



A carreira de **técnico (a) superior** com 138 postos de trabalho (adotou-se o critério de adicionar os (as) 4 docentes do Ensino Básico e Secundário, devido ao facto de o seu teor funcional ser idêntico ao da carreira técnica superior), corresponde a 37%,

Os (as) 42 **assistentes operacionais** correspondem a 11%, seguindo-se os (as) dirigentes de nível intermédio de 1º e 2º grau com 8%. (gráfico 2)

Tendo em conta o total de trabalhadores (as) do IPDJ o **Índice de Tecnicidade** alcançado é de 39,05³, e o **Índice de Enquadramento**, considerando o total de dirigentes em funções, é de 8,70⁴.

Relativamente ao ano anterior, verificou-se um aumento do índice de tecnicidade no IPDJ.

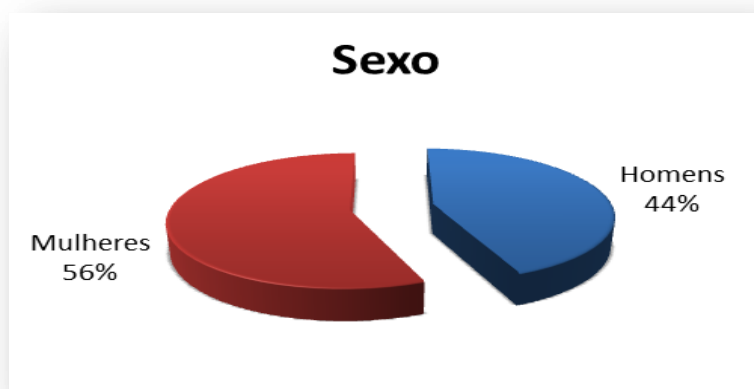
³ Índice de Tecnicidade = $\frac{N.º \text{ de técnicos superiores} \times 100}{\text{Total de recursos humanos}}$

⁴ Índice de enquadramento = $\frac{N.º \text{ de dirigentes} \times 100}{\text{Total de recursos humanos}}$

2.3. Distribuição segundo o sexo

Do total dos (as) trabalhadores(as), 257 são do sexo feminino e 200 do sexo masculino, correspondendo respetivamente 56% e 44%. A estes valores corresponde uma **taxa de feminização** de 56%⁵. (gráfico 2)

Gráfico 2 - Género



Como se pode verificar, o predomínio de trabalhadoras do sexo feminino é claro em todos os grupos profissionais, à exceção das carreiras de Assistente Operacional, de Educadores (as) de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, bem como das carreiras Médica, Dirigentes Superiores de 2º grau e Dirigentes Intermédios de 1º grau. (gráfico 3), onde predomina o número de trabalhadores do sexo masculino, ainda que de forma pouco relevante.

Gráfico 3 – Trabalhadores por grupos profissionais / sexo



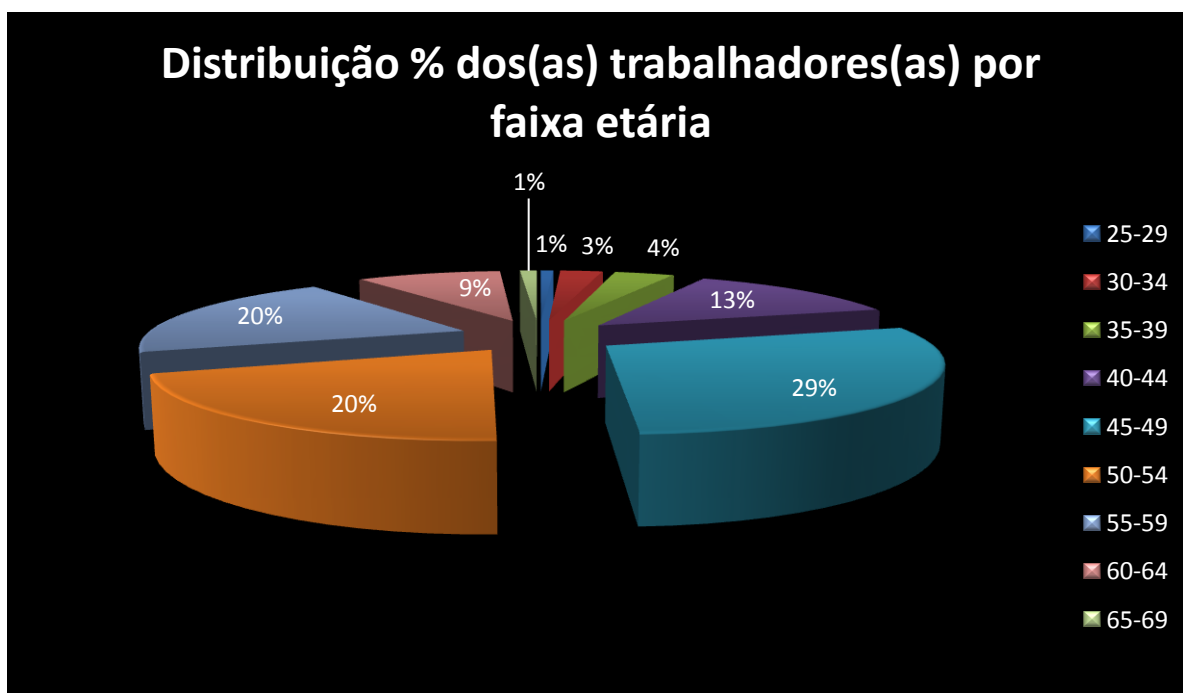
⁵Taxa de Feminilização = $\frac{\text{Total de trabalhadores do sexo Feminino} \times 100}{\text{Total de recursos humanos}}$

2.4. Trabalhadores(as) por escalão etário

No IPDJ o **escalão etário** cujo intervalo se encontra compreendido entre os 45 e os 49 anos, regista o maior número de trabalhadores (as). Neste escalão estão 109 trabalhadores (as), pertencentes a todas as carreiras, correspondendo a 29 % do total. **(gráfico 4)**

Analisando o escalão etário com base na divisão por sexo, verifica-se que, quer o maior número de mulheres, quer o de homens, se situa na faixa etária acima referida, entre os 45 e os 49 anos. **(gráfico 5)**

Gráfico 4 - Total trabalhadores por faixa etária



No que se refere aos (às) efetivos (as) mais jovens, não se regista qualquer trabalhador(a) nos escalões etários de menos de 20 anos e no escalão etário entre os 20 e os 24 anos. Os (As) efetivos (as) mais jovens - 3 trabalhadores - estão integrados no escalão etário imediatamente seguinte, entre os 25 e os 29 anos.

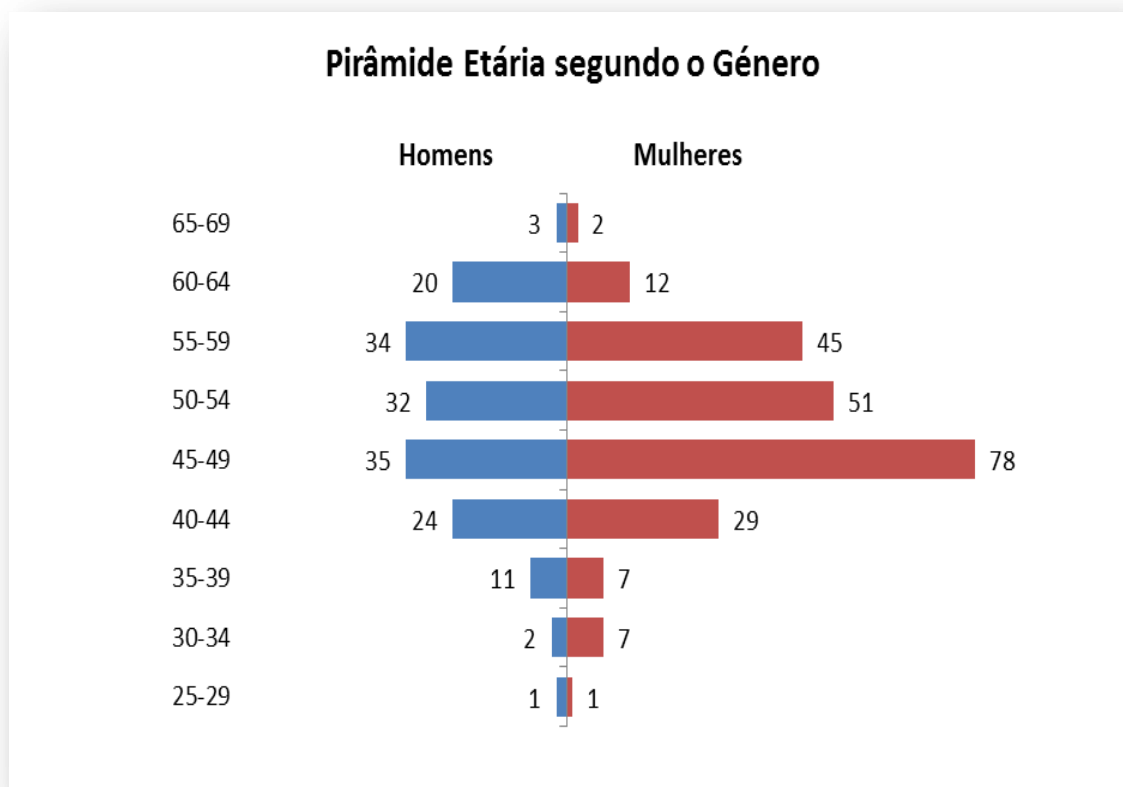
A idade média dos (as) trabalhadores(as) é de 47,9 anos⁶.

O leque etário é de 39 anos⁷. Sendo a idade do (a) “trabalhador (a) mais novo (a)” de 29 anos e do (a) “trabalhador (a) mais velho (a)” de 68 anos.

A **taxa de envelhecimento**, situa-se nos 30,07 %⁸.

Fazendo uma análise global à estrutura etária por género, verifica-se que 79,41 % dos (as) trabalhadores (as) do IPDJ têm 45 anos ou mais de idade, isto é, têm idades compreendidas entre os 45 anos e os 68 anos, sendo as trabalhadoras do sexo feminino a maior percentagem, com 49,60%, e os trabalhadores do sexo masculino 29%, do total dos(as) trabalhadores(as). **(gráfico 5)**

Gráfico 5 - Pirâmide Etária segundo o Género



⁶ $Idade\ Média = \frac{Somatorio\ da\ idade\ dos\ recursos\ humanos}{Total\ dos\ recursos\ humanos}$

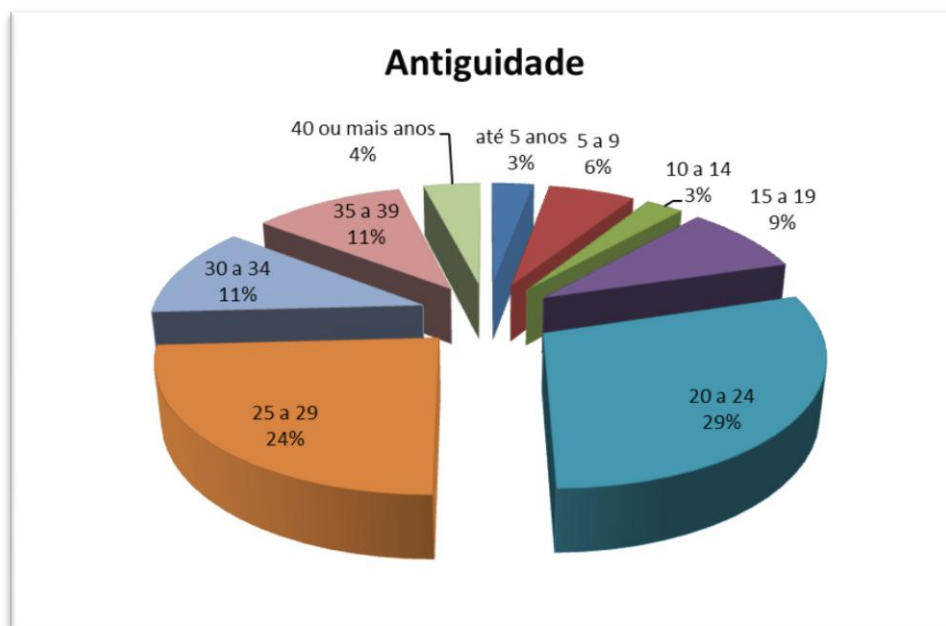
⁷ $Leque\ Etário = Idade\ do\ trabalhador\ mais\ idoso - idade\ do\ trabalhador\ mais\ novo$

⁸ $Taxa\ de\ envelhecimento = \frac{Soma\ do\ número\ de\ trabalhadores\ com\ idade\ igual\ ou\ superior\ a\ 55\ anos\ X\ 100}{Total\ de\ recursos\ humanos}$

2.5. Trabalhadores(as) por antiguidade

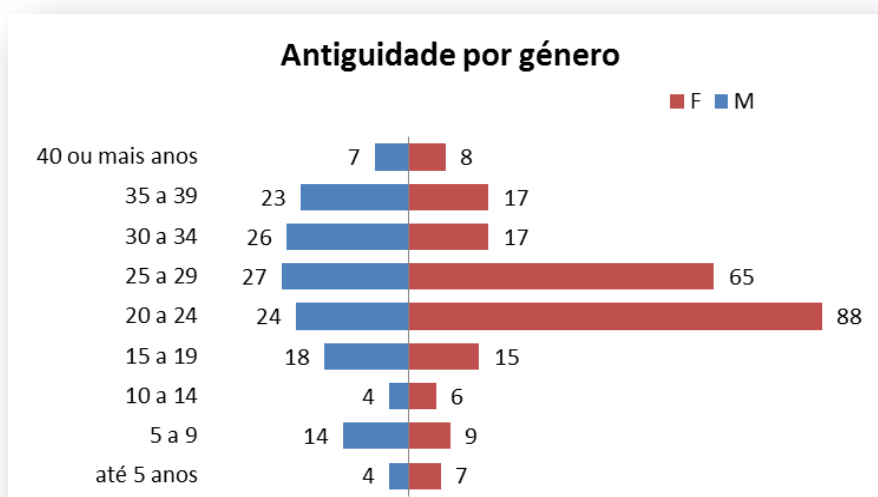
No IPDJ, as percentagens mais elevadas em termos de **antiguidade dos (as) trabalhadores (as)**, situam-se nos níveis “de 20 a 24 anos” e “de 25 a 29 anos”, respetivamente 38% (163 trabalhadores/as) e 14% (58 trabalhadores/as). (gráficos 6 e 7)

Gráfico 6 - Antiguidade



Fazendo uma análise por género, verifica-se que no intervalo entre os 20 e os 24 anos localiza-se o maior número em ambos os géneros. (gráfico 7)

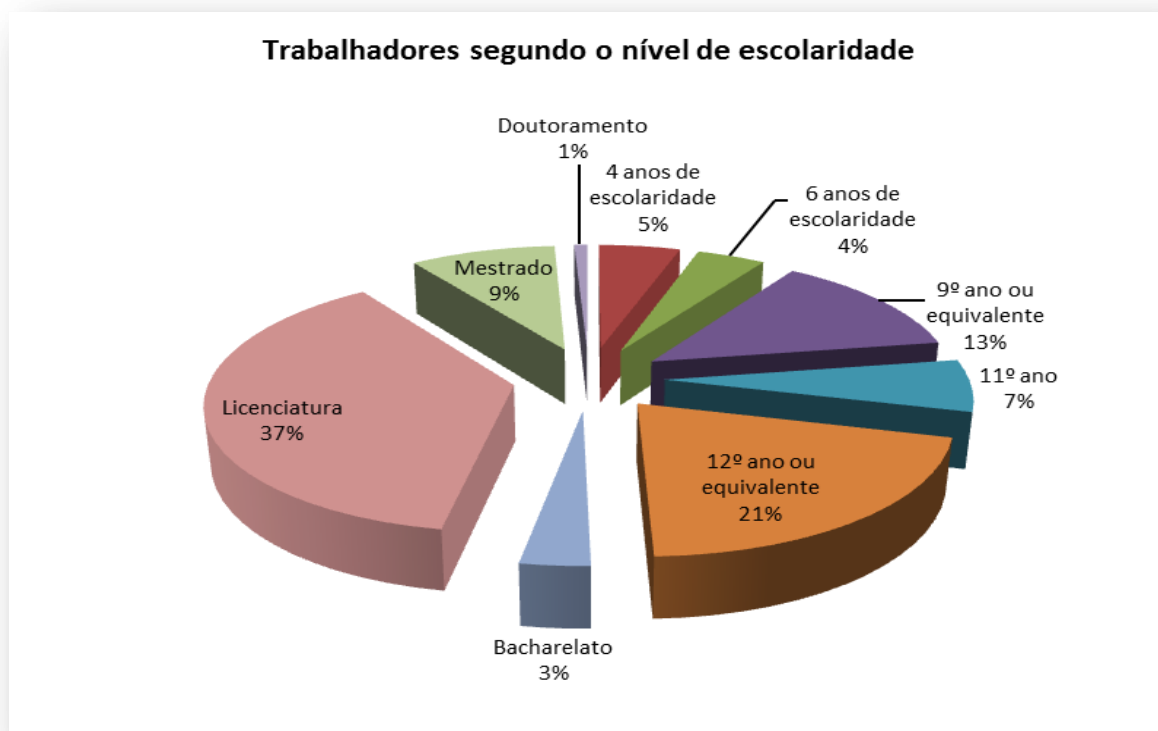
Gráfico 7 – Antiguidade por Género



2.6. Trabalhadores (as) segundo o nível de escolaridade

A licenciatura é o **grau académico** mais representado no IPDJ, com 142 trabalhadores (as) licenciados (as) - (54 homens e 88 mulheres), correspondendo a 37% dos (as) efetivos (as). **(gráficos 8 e 9)**

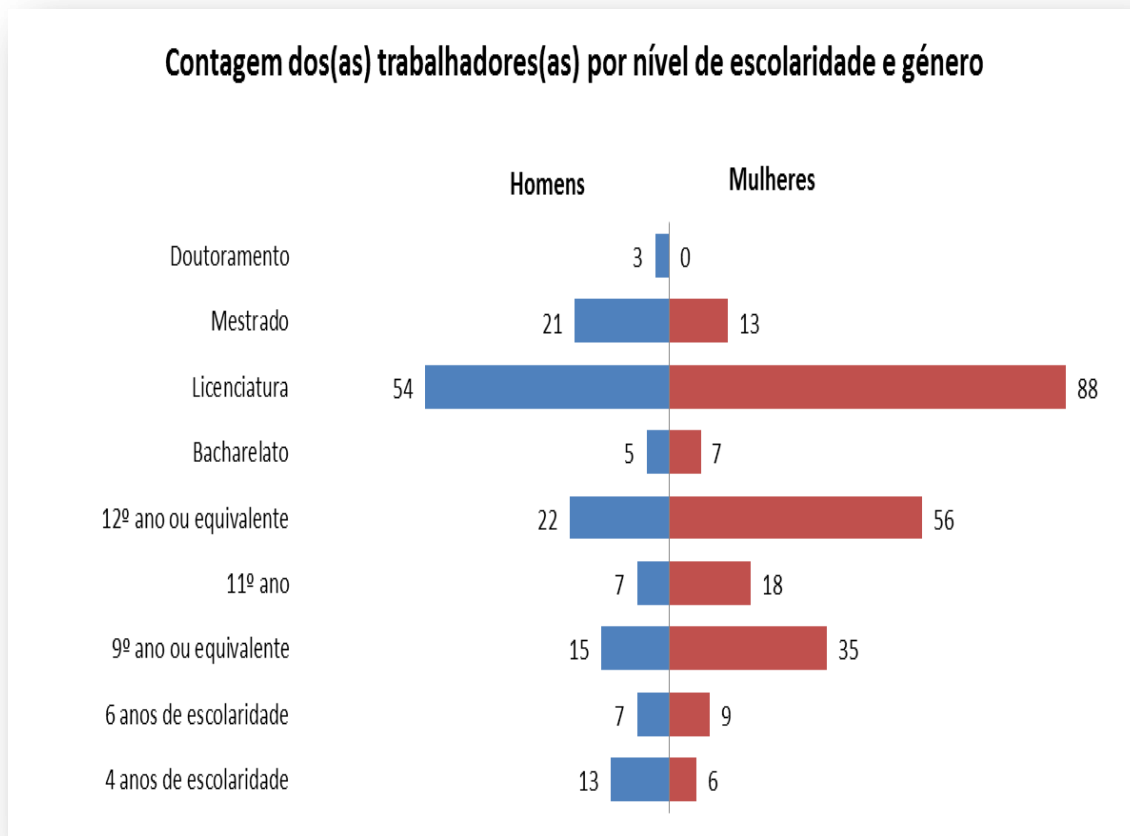
Gráfico 8 – Trabalhadores (as) segundo o nível de escolaridade



O nível de escolaridade superior (bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento) traduz-se em 50% (191 trabalhadores/as) do total. **(gráfico 8)**

A seguir à licenciatura, o nível de escolaridade com maior expressão é o 12.º ano de escolaridade ou equivalente, que é detida por 21% (78 trabalhadores/as) do total. **(gráficos 8 e 9)**

Gráfico 9 – Contagem dos trabalhadores (as) por nível de escolaridade e género



2.7. Trabalhadores(as) portadores(as) de deficiência

No ano de 2014 foram 13 os(as) trabalhadores(as) **portadores(as) de deficiência**, 6 do sexo feminino e 7 do sexo masculino.

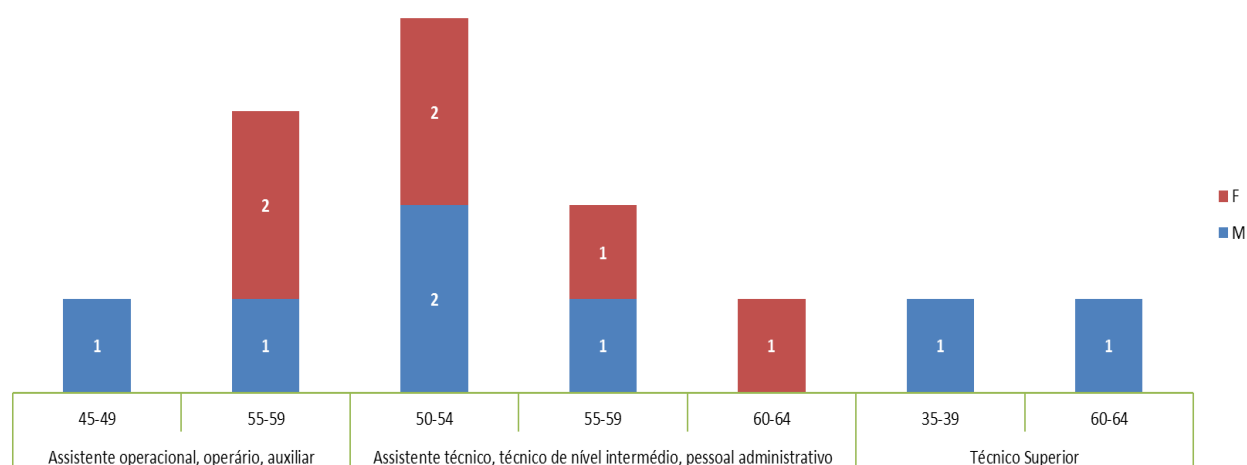
Tabela 1 – Trabalhadores portadores de deficiência

Carreiras/Categorias	Trabalhadores (as) portadores (as) de deficiência	Trabalhadores (as) na Carreira/Categoria	%
Assistentes Operacionais	4	42	9,52%
Assistentes Técnicos (as)	7	156	4,49%
Técnico (a) Superior	2	138	1,45%
Totais	13	379	3,43%

Estes (as) trabalhadores (as) representam 3,43 % do total dos efetivos.

Gráfico 10 - Contagem dos (as) trabalhadores (as) portadores (as) de deficiência carreira, segundo escalão etário e género

Contagem dos(as) trabalhadores(as) portadores(as) de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo escalão etário e género



Quanto ao grau de deficiência, o mesmo é variável e os (as) trabalhadores(as) beneficiam, de acordo com o respetivo grau, de redução no IRS.

2.8. Trabalhadores admitidos e regressados

No ano de 2014, entraram (novas entradas e regressos) no IPDJ 18 trabalhadores (as) pertencentes às seguintes carreiras/categorias e nas modalidades que se indicam.

Tabela 2 - Trabalhadores admitidos e regressados

CARGOS / CARREIRAS	Mobilidade Interna	Regreso de licença sem vencimento ou	Comissão de serviço	CEAGP	Outras Situações	Total
Dirigente Superior de 2º grau			2			2
Dirigente intermédio de 1º grau			2			2
Dirigente intermédio de 2º grau			3			3
Técnico Superior	2	2		1		5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	5					5
Pessoal de Investigação Científica			1			1
Médico						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Total	7	2	8	1	0	18

Para cargos de direção superior de 2º grau e intermédia de 1.º e 2.º graus, respetivamente 7 dirigentes (2 dirigentes superiores de 2º grau do sexo masculino, 2 dirigentes intermédios de 1º grau do sexo feminino e 3 dirigentes intermédios de 2º grau do sexo feminino).

Em comissão de serviço, 1 coordenador científico.

Ocorreram as seguintes admissões/regressos:

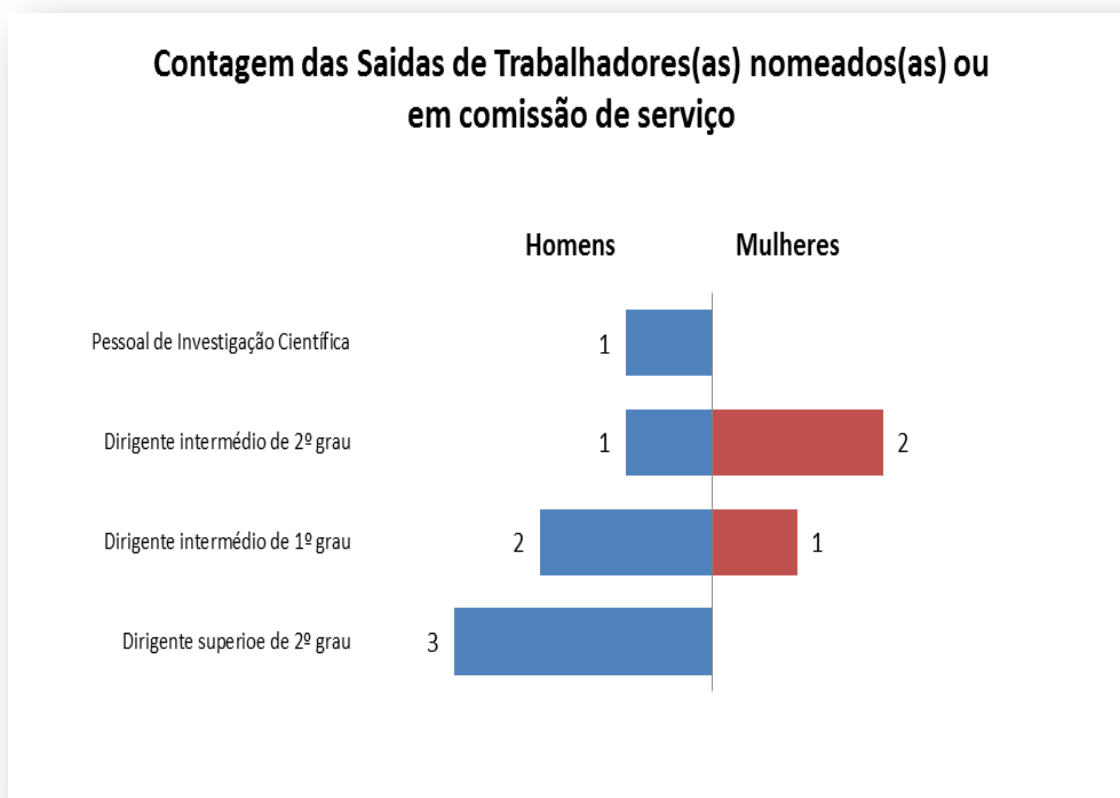
- Regresso de Licença sem vencimento 2 Técnicos Superiores (2 do sexo masculino);
- Através de mobilidade interna, 2 técnicos superiores e 5 assistentes técnicos regressaram ao IPDJ (1 do sexo masculino e 6 do sexo feminino);
- Por via do CEAGP iniciou funções neste Instituto 1 Técnico Superior do sexo masculino;

2.9. Saídas dos trabalhadores em comissão de serviço e contratados

No ano de 2014, as saídas de trabalhadores em comissão de serviço, foi de 10 trabalhadores(as), tendo saído um total de 9 dirigentes e 1 coordenador científico integrado no grupo de pessoal científico e de investigação (**gráfico 11**).

O número total de saídas que teve como motivo a cessação da Comissão de Serviço, foi de 10.

Gráfico 11 - Contagem das Saídas de Trabalhadores(as) nomeados(as) ou em comissão de serviço



2.10. Contagem das Saídas de Trabalhadores(as) por carreira/categoria, segundo género e motivo de saída

No total saíram do IPDJ 55 trabalhadores(as), por motivo de falecimento, aposentação, rescisão de contrato por mútuo acordo, mobilidade interna, cedência de interesse público, licença sem vencimento e outras situações (**tabela 3**)

SAIDA DE TRABALHADORES (AS)

- **02 – Por falecimento**
 - 02 Assistentes técnicos – 1 do sexo masculino e 1 do sexo feminino;
- **23 – Por aposentação**
 - 03 Técnicos superiores (1 do sexo masculino e 2 do sexo feminino);
 - 12 Assistentes técnicos (1 do sexo masculino e 11 do sexo feminino);
 - 07 Assistentes operacionais (4 do sexo masculino e 3 do sexo feminino);
 - 01 Técnico de Diagnóstico e Terapêutica do sexo masculino.
- **07 – Por rescisão de contrato por mútuo acordo**
 - 03 Técnicos superiores (1 do sexo masculino e 2 do sexo feminino);
 - 04 Assistentes técnicos (2 do sexo masculino e 2 do sexo feminino);
 - 03 Assistentes operacionais (1 do sexo masculino e 2 do sexo feminino)
- **17 – Por mobilidade interna entre Serviços**
 - 09 Técnicos superiores (2 do sexo masculino e 7 do sexo feminino);
 - 06 Assistentes técnicos (1 do sexo masculino e 5 do sexo feminino);
 - 03 Assistentes operacionais do sexo feminino;
 - 01 Docente do ensino básico e secundário do sexo feminino
- **01 – Cedência de interesse público**
 - 01 Técnico superior do sexo masculino.

Tabela 1 - Contagem das Saídas de Trabalhadores(as) por carreira/categoria, segundo género e motivo de saída

Contagem das Saídas de Trabalhadores por carreira/categoria, segundo género e motivo de saída	Morte	Reforma / Aposentação	Rescisão	Mobilidade Interna	Cedência
Técnico Superior	0	3	3	9	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	12	4	6	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	7	3	3	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	1	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	1	0	0	0
	2	23	10	19	1

2.11. Mudança de situação

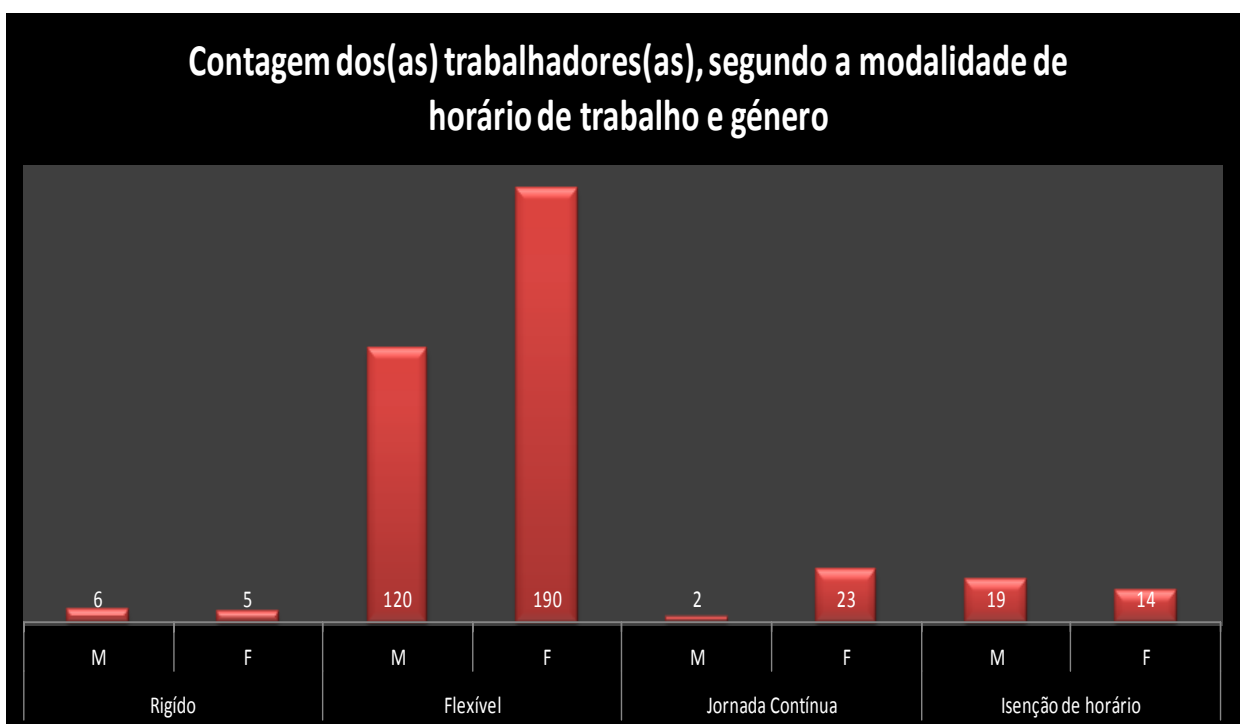
Em conformidade com o disposto no Orçamento de Estado para 2014, no que concerne à proibição das valorizações remuneratórias, não se verificaram no ano em análise, valorizações remuneratórias dos (as) trabalhadores (as).

Efetuiu-se, nos termos do artigo 99º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação da mobilidade na categoria de 2 técnicos superiores (1 técnico superior do sexo masculino e 1 técnico superior do sexo feminino) e de 1 assistente técnico do sexo masculino.

2.12. Modalidade de horário de trabalho

A modalidade do horário de trabalho com maior expressão no IPDJ é o horário flexível, com as plataformas de presença obrigatória, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas.

Gráfico 12 - Contagem dos(as) Trabalhadores(as) segundo a modalidade de horário de trabalho e género



Praticam o horário flexível 310 trabalhadores (as)

82% do universo dos (as) trabalhadores(as) do IPDJ

- 190 do sexo feminino;
- 120 do sexo masculino

Praticam o horário de regime de jornada contínua, 26 trabalhadores (as)

6% do universo dos(as) trabalhadores(as) do IPDJ.

- 23 do sexo feminino
- 03 do sexo masculino

Praticam o horário de trabalho rígido, encontram-se 11 trabalhadores(as)

- 06 do sexo masculino
- 05 do sexo feminino.

Praticam a modalidade de Isenção de Horário os(as) 33 Dirigentes, que representam 9% do universo dos(as) trabalhadores(as) do IPDJ.

Gráfico 13 - % dos(as) Trabalhadores(as) segundo a modalidade de horário de trabalho



Já no que concerne o período normal de trabalho, com a entrada em vigor da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, que introduziu alterações no período normal de trabalho, pelos artigos 2º a 4º, ficou estabelecida a duração do período normal de trabalho dos (as) trabalhadores (as) em funções públicas em 8 horas diárias (40 horas semanais).

2.13. Trabalho suplementar

No IPDJ, durante o ano de 2014, foi prestado um total de **4.231 horas e 56 minutos** em trabalho suplementar diurno, trabalho suplementar noturno, trabalho em dias de descanso semanal obrigatório, trabalho em dias de descanso semanal complementar e trabalho em dias de feriados.

Grande parte do trabalho suplementar foi efetuada pela carreira de assistente operacional, efetuando um total de 3.626 horas e 36 minutos horas, seguido pela carreira de técnicos (as) superiores com um total de 340 horas e 15 minutos e finalmente a carreira assistente técnica com um total de 265 horas e 5 minutos.

2.14. Ausências

O número total de ausências ao trabalho, no ano de 2014, foi de **7.709 dias**.

O tipo de ausência que registou maior incidência, foi por motivo de doença, atingindo os 6.343 dias, correspondendo a 82% do total dos dias de ausência.

A ausência por proteção na parentalidade registou um total de 687 dias, correspondendo a 9% do total de ausências.

ÍNDICE GLOBAL DE AUSÊNCIA/ABSENTISMO

Nº de horas trabalháveis em 2014 = 678.528,00 (228 dias úteis * 379 trabalhadores * 8 horas)
= 678.528,00 horas

N.º de horas absentismo = 7.709 dias de faltas * 8 horas = 61.672 horas

ÍNDICE DE ABSENTISMO = 61.672/678.528*100 = **9,089%**

Gráfico 14 - Dias de ausências ao trabalho durante o ano por tipo de justificação

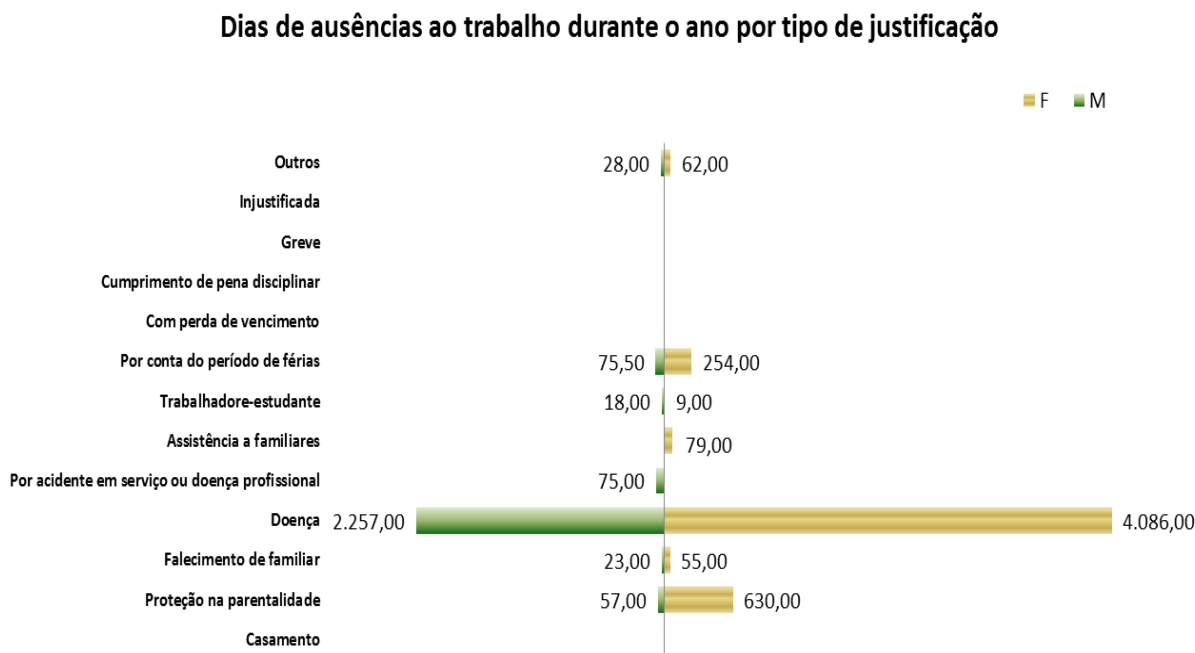
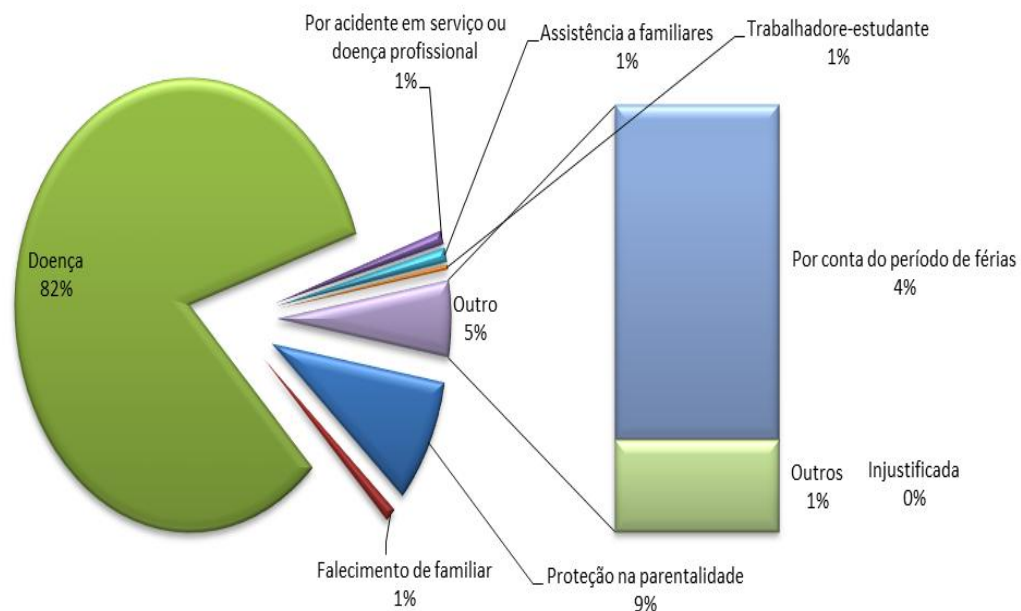


Gráfico 15 - % de ausências ao trabalho durante o ano por tipo de justificação

Total de dias de dias de ausência ao trabalho por motivo



Os (as) trabalhadores (as) na carreira de assistente técnico (a) são os (as) que contabilizam um maior número de ausências, registando um total de 4.434 dias, representando 56% do total. **(gráficos 16 e 17)**

Gráfico 16 - Dias de ausências ao trabalho durante o ano por grupo/cargo/carreira e género

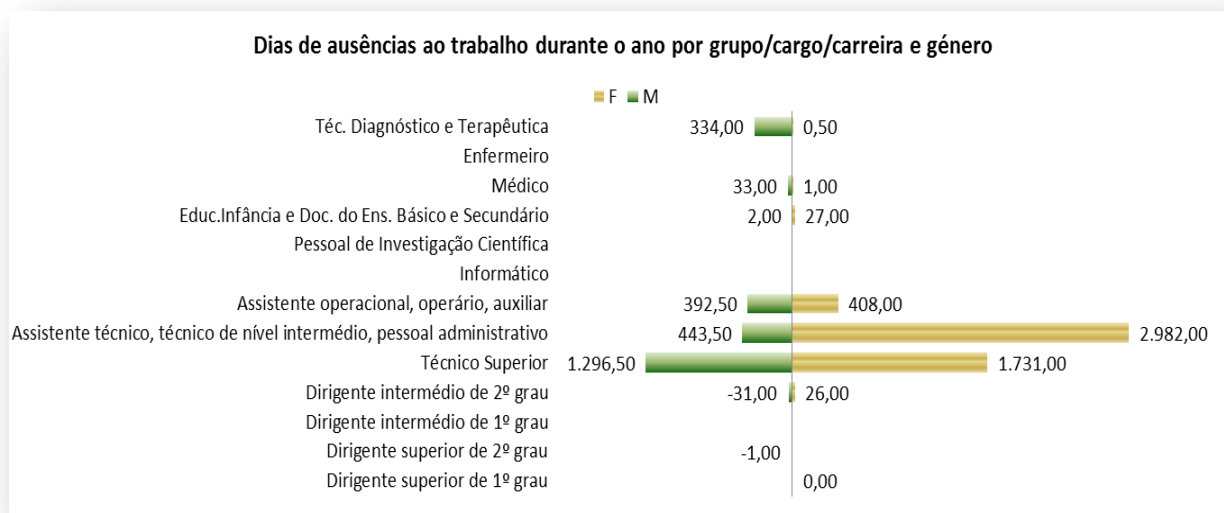
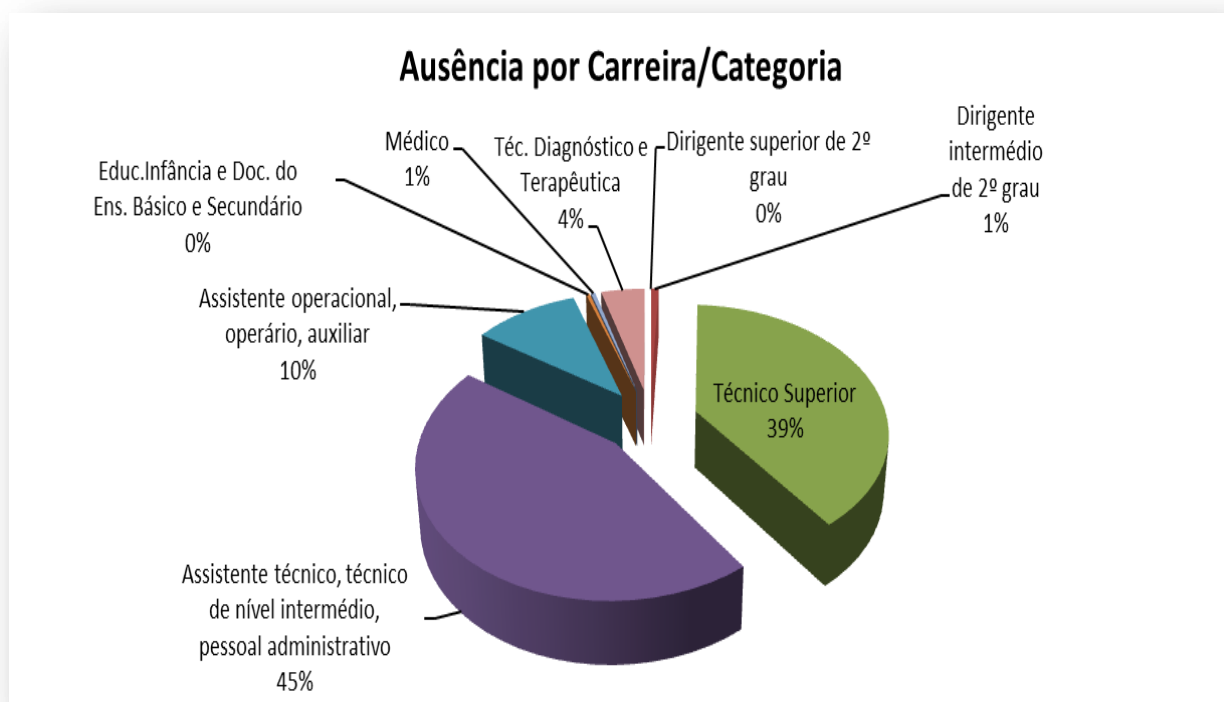


Gráfico 17 - Dias de ausências ao trabalho durante o ano por grupo/cargo/carreira e género



2.15. Dias não trabalhados por motivo de greve

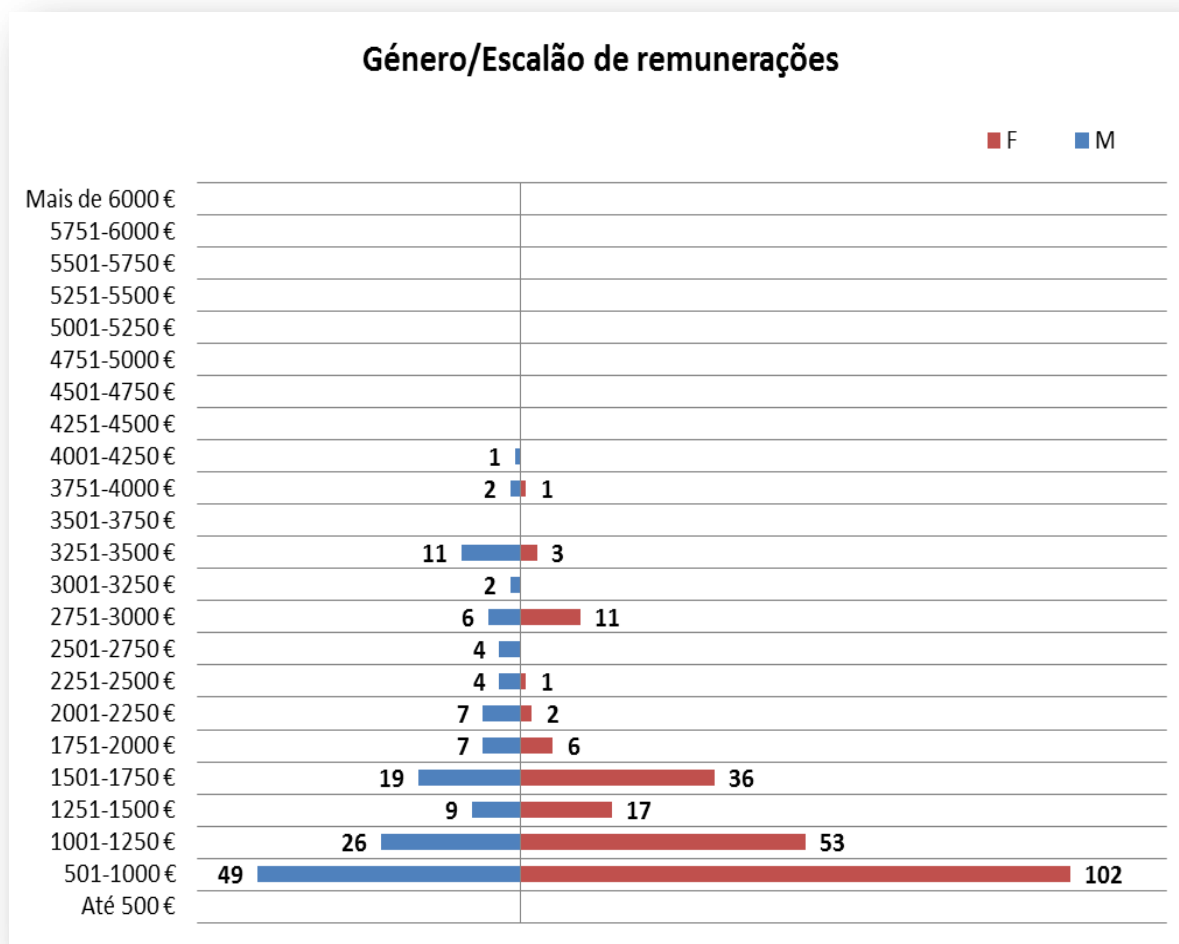
No ano de 2014 não foi registada nenhuma ausência por motivo de greve.

3. Encargos com Pessoal

3.1. Estrutura remuneratória por sexo

Analisando as remunerações ilíquidas, tendo como período de referência o processamento remuneratório do mês de dezembro de 2014, verifica-se que 40% dos (as) trabalhadores (as) estão no escalão remuneratório dos 501 Euros aos 1.000 Euros, com 151 trabalhadores (as), 102 das quais do sexo feminino e 49 do sexo masculino. **(gráfico 18)**

Gráfico 18 – Género/Escalão de remunerações



A remuneração mínima auferida no IPDJ é de 505,00 Euros e é atribuída a 1 trabalhadora do sexo feminino.

A remuneração máxima auferida no IPDJ é de 3.734,06 Euros, atribuída a 1 trabalhador do sexo masculino.

A remuneração mais alta do sexo feminino é de 3.173,95 Euros e a remuneração mais baixa do sexo masculino é de 583,58 Euros. (Tabela 4)

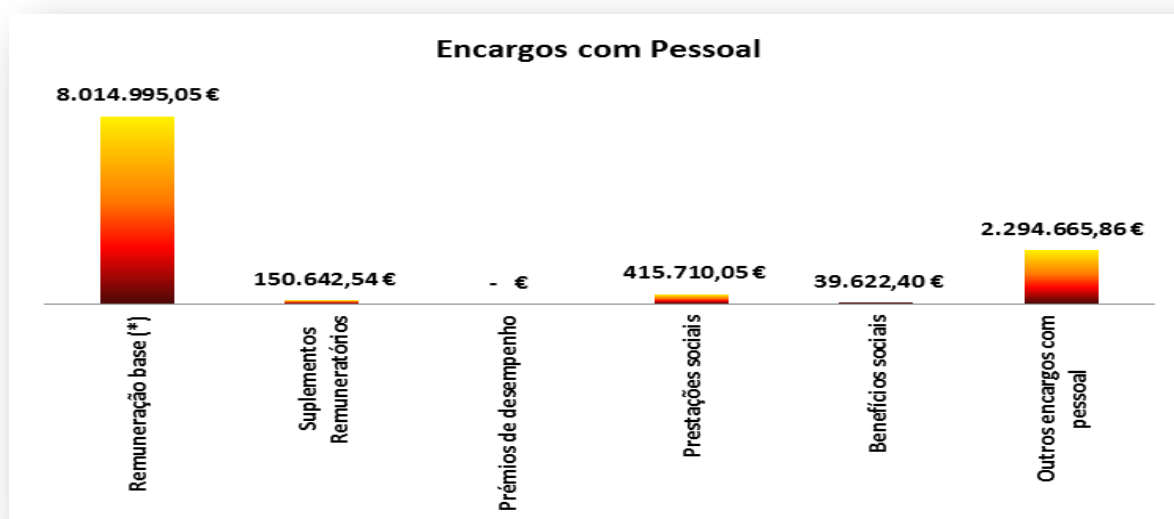
Tabela 4 – Remunerações Mínima/Máxima

Remuneração (€)	Euros	
	M	F
Mínima (€)	583,58 €	505,00 €
Máxima (€)	3.734,06 €	3.173,95 €

3.2. Total dos encargos com pessoal

Em 2014 os encargos com o pessoal totalizaram 10.915.635,90 €.

Gráfico 19 – Encargos com Pessoal

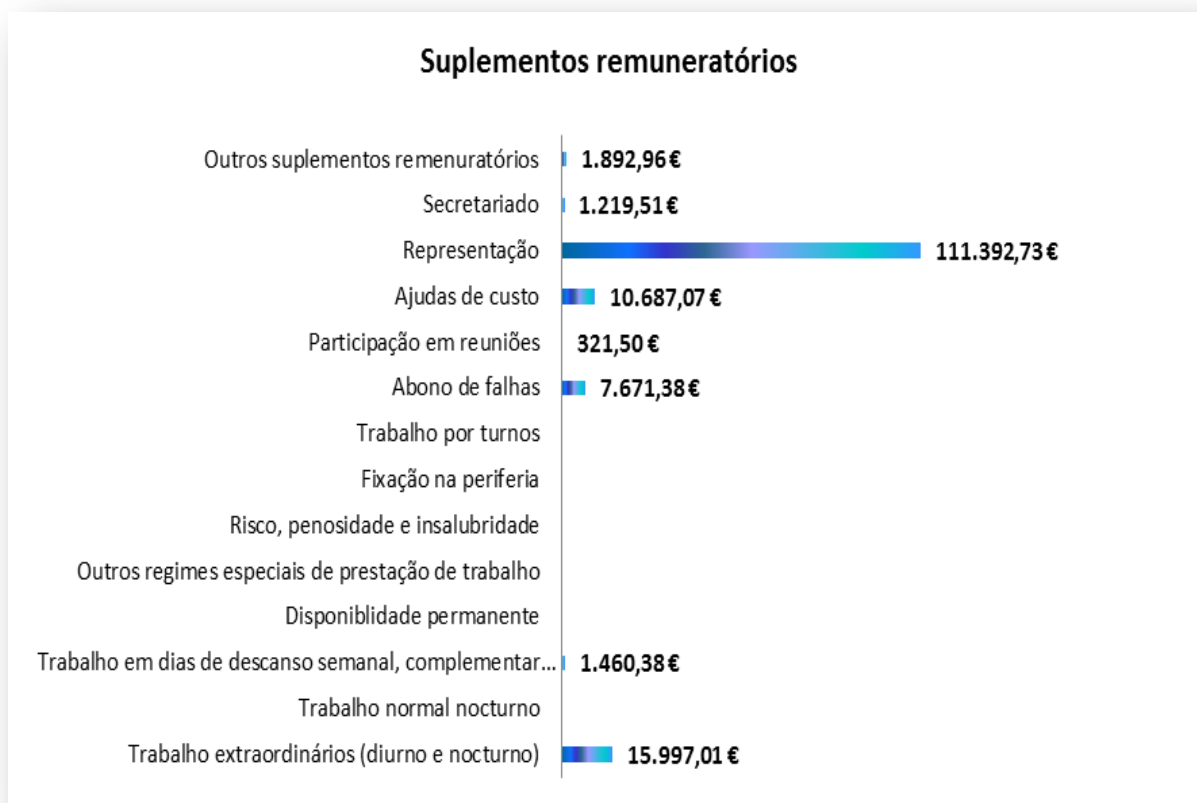


(*) – Incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

O **gráfico 19** representa o **total dos encargos com o pessoal durante o ano de 2014**, que inclui encargos com remuneração base; suplementos remuneratórios; prestações sociais e outros encargos com pessoal (despesas com a Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social e ADSE).

Os **suplementos remuneratórios** incluem encargos com *trabalho suplementar* no valor de 15.997,01 €; *abono para falhas* no valor de 7.671,38 €; *despesas de representação* no valor de 111.392,73 €, *participação em reuniões* no valor de 321,50 € (referentes às reuniões da CNOC – Comissão Nacional de Objeção de Consciência), *secretariado* no valor de 1.219,51 €, *ajudas de custo* no valor de 10.687,07 €, como os mais relevantes a ser mencionados. **(gráfico 20)**

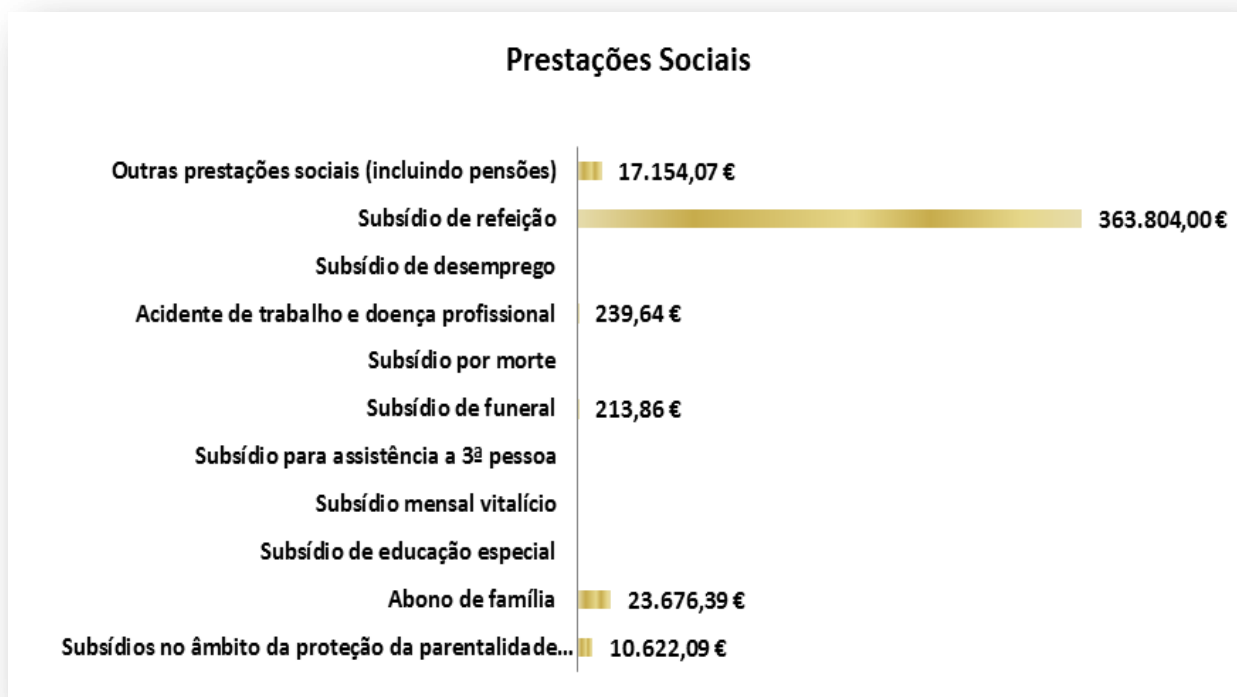
Gráfico 20 – Suplementos remuneratórios



A remuneração base representa 73% do total dos encargos com pessoal, existindo uma redução no valor de 5% em comparação com ano de 2013.

As prestações sociais em 2013 foram de 415.710,05 €. **(gráfico 21)**

Gráfico 2 – Prestações Sociais



3.3. Alterações do posicionamento remuneratório

Decorrente do estabelecido no Orçamento de Estado para 2014, no que concerne à proibição das alterações do posicionamento remuneratórias, não se verificaram no ano em análise, nenhuma alteração do posicionamento remuneratório nos (nas) trabalhadores (as) do IPDJ.

4. Higiene e Segurança

4.1. Acidentes

No ano de 2014 registou-se 1 acidente em serviço, in *itinere*, com a perda de 75 dias de trabalho por motivo de baixa médica.

4.2. Ações de formação e sensibilização

Não foi frequentada pelos (as) trabalhadores (as) do IPDJ qualquer ação de formação ou sensibilização relacionada com a temática da “segurança e saúde no trabalho”.

5. Formação Profissional

5.1. Ações de formação profissional realizadas

No IPDJ foram realizadas e frequentadas pelos (as) trabalhadores (as) 157 ações de formação, ministradas nas instalações do Instituto.

Estas ações realizaram-se através de sessões de formação em sala, ministrada por formadores (as) externos (as), ao abrigo do POPH.

A duração de 74 destas ações foi inferior a 30h. **(gráfico 22)**

Tiveram uma duração entre 30h e 59h, 65 ações e duração de 60h a 119h, 18 ações.

Gráfico 22- Contagem relativa a participação em ações de formação profissional



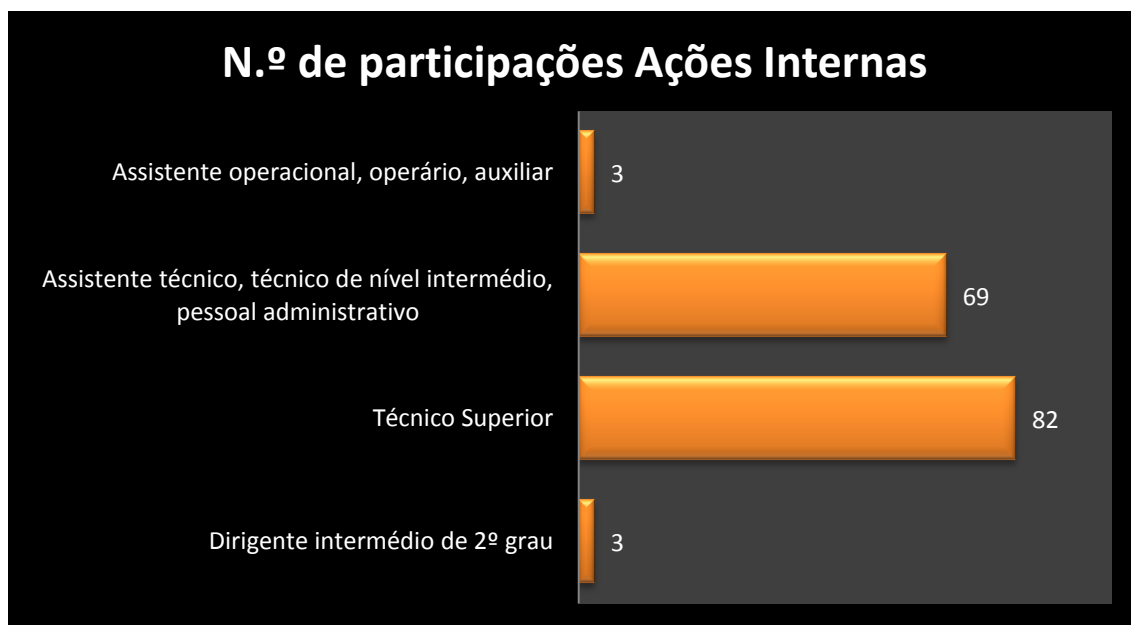
As diversas ações de formação, em regime presencial, incidiram nas seguintes áreas temáticas:

1. Desenvolvimento pessoal
2. Direito
3. Secretariado e trabalho administrativo
4. Contabilidade e fiscalidade
5. Gestão e Administração
6. Informática

5.2. Participações em ações de formação

Nas 157 ações de formação interna participaram: dirigentes superiores de 2.º grau, técnicos (as) superiores, assistentes técnicos (as) e assistentes operacionais.

Gráfico 23 - N.º de participações ações Internas por categoria



A carreira de técnico (a) superior foi a que mais participou em ações de formação tendo atingido um número total de 82 participações o que equivale a 52% do total das participações. **(gráfico 23)**

5.3. Despesa com formação

Não se verificaram custos adicionais para o IPDJ com a formação. Todas as despesas com as ações de formação interna são comparticipadas na totalidade pelo programa POPH.

6. Relações Profissionais e Disciplina

6.1. Relações profissionais

No IPDJ existem 84 trabalhadores (as) sindicalizados (as) o equivalente a, aproximadamente, 22 % do total dos (as) trabalhadores (as).

Existem 8 trabalhadores (as) eleitos (as), pertencentes à comissão de trabalhadores (as) do IPDJ.

6.2. Disciplina

Não foi instaurado qualquer processo disciplinar.

7. Audição de dirigentes intermédios/as e demais trabalhadores/as

Metodologia

Foi elaborado um inquérito *online* aos(as) dirigentes intermédios(as) e demais trabalhadores(as) do IPDJ, no intuito de avaliar o seu Conhecimento do Organismo, o Nível de Motivação Geral; Satisfação com o desempenho e comunicação e com a Segurança e saúde no trabalho.

O inquérito foi realizado através de preenchimento *online* de um conjunto de questões construídas no *Google Docs*.

A população alvo foi composta pelos(as) dirigentes e demais trabalhadores(as) de ambos os sexos, com contrato de trabalho em funções públicas e em comissão de serviço no âmbito da LTFP.

Conteúdo do questionário

Aos (Às) trabalhadores(as) e aos(às) dirigentes foi pedido que respondessem no grupo *Conhecimento do Organismo* através de uma resposta de características dicotômica (Sim/Não), nos restantes grupos foi pedido aos (às) trabalhadores(as) e aos (às) dirigentes que pontuassem os seus níveis de satisfação e de motivação, numa escala de:

1. Nenhuma;
2. Pouca;
3. Suficiente;
4. Bastante;
5. Excelente.

Valores apurados

Foi remetido a todos (as) os(as) trabalhadores(as) e aos(às) dirigentes via email o link para participação, isto é, a 367 trabalhadores(as) e dirigentes, sendo que foram obtidas 215 respostas.

Não foi entregue o questionário a 4 dirigentes de nível superior.

Resultados do questionário.

	freq. absoluta (n)	freq. relativa (%)
Conhecimento do Organismo		
Conheço a missão do IPDJ, I.P		
Sim	205	96%
Não	9	4%
Total	214	100%

	freq. absoluta (n)	freq. relativa (%)
Conhecimento do Organismo		
Conheço a visão e os valores do IPDJ, I.P.		
Sim	197	92%
Não	17	8%
Total	214	100%

	freq. absoluta (n)	freq. relativa (%)
Conhecimento do Organismo		
Conheço os Objetivos Estratégicos, do IPDJ, I.P.		
Sim	173	81%
Não	41	19%
Total	214	100%

	freq. absoluta (n)	freq. relativa (%)
Conhecimento do Organismo		
Conheço a organização interna do IPDJ, I.P.		
Sim	197	92%
Não	17	8%
Total	214	100%

Conhecimento do Organismo

Tenho conhecimento das atividades desenvolvidas em cada Unidade Orgânica do IPDJ, I.P.

Sim	105	49%
Não	109	51%
Total	214	100%

Conhecimento do Organismo

Conheço o Plano de Atividades do IPDJ, I.P.

Sim	155	72%
Não	59	28%
Total	214	100%

Conhecimento do Organismo

Conheço o Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Sim	91	43%
Não	123	57%
Total	214	100%

Conhecimento do Organismo

Conheço o Sítio do IPDJ, I.P. (internet)

Sim	213	100%
Não	1	0%
Total	214	100%

Considerou-se, na construção da presente dimensão, que não é possível um (a) trabalhador (a) apreciar e compreender o Organismo sem conhecer a sua organização, os instrumentos de gestão e as equipas de trabalho que nele operam. Considerou-se, de igual modo, que não é expectável uma apreciação objetiva da liderança, da organização e das equipas, como sujeitos independentes, uma vez que a realidade organizacional é una.

Assim, os (as) inquiridos (as) manifestaram um Conhecimento do Instituto de forma globalmente positiva, conforme se pode confirmar nas tabelas de frequência acima apresentadas, à exceção de uma das questões – “*Tenho conhecimento das atividades desenvolvidas em cada unidade orgânica*” - onde se encontra uma moderada falta de conhecimento pelos (as) inquiridos (as). Tal *deficit* de conhecimento pode constituir-se em mais um desafio para cada unidade orgânica, através da utilização dos

instrumentos de comunicação disponíveis, apelando à criatividade de todos no sentido de levar ao conhecimento de todos (as) os (as) colaboradores (as) da missão do Organismo, de quais as principais atividades e/ou projetos desenvolvidos em cada área de intervenção ou serviço.

Os níveis de conhecimento do Instituto são particularmente elevados no que respeita à missão do IPDJ, bem como no que concerne o conhecimento do Sítio do IPDJ (Internet).

freq. absoluta (n)

freq. relativa (%)

NÍVEL DE MOTIVAÇÃO GERAL

Motivado(a) para desenvolver trabalho em equipa

Nenhuma	2	1%
Pouca	13	6%
Suficiente	49	23%
Bastante	106	50%
Excelente	44	21%
Total	214	100%

NÍVEL DE MOTIVAÇÃO GERAL

Motivado(a) para aprender novos métodos de trabalho

Nenhuma	2	1%
Pouca	10	5%
Suficiente	20	9%
Bastante	129	60%
Excelente	53	25%
Total	214	100%

NÍVEL DE MOTIVAÇÃO GERAL

Motivado(a) para melhorar a qualidade do meu trabalho individual

Nenhuma	1	0,5%
Pouca	7	3%
Suficiente	21	10%
Bastante	119	56%
Excelente	66	31%
Total	214	100%

NÍVEL DE MOTIVAÇÃO GERAL

Motivado(a) para participar nos projetos de mudança do IPDJ, I.P.

Nenhuma	7	3%
Pouca	12	6%
Suficiente	55	26%
Bastante	92	43%
Excelente	48	22%
Total	214	100%

NÍVEL DE MOTIVAÇÃO GERAL

Motivado(a) para expor pontos de vista individuais

Nenhuma	5	2%
Pouca	14	7%
Suficiente	60	28%
Bastante	99	46%
Excelente	36	17%
Total	214	100%

NÍVEL DE MOTIVAÇÃO GERAL

Motivado(a) para propor sugestões de melhoria dos serviços

Nenhuma	5	2%
Pouca	15	7%
Suficiente	56	26%
Bastante	92	43%
Excelente	46	21%
Total	214	100%

NÍVEL DE MOTIVAÇÃO GERAL

Motivado(a) pela orientação dos Dirigentes de nível superior

Nenhuma	17	8%
Pouca	31	14%
Suficiente	79	37%
Bastante	66	31%
Excelente	21	10%
Total	214	100%

NÍVEL DE MOTIVAÇÃO GERAL

Motivado(a) para “vestir a camisola” do IPDJ, I.P.

Nenhuma	9	4%
Pouca	20	9%
Suficiente	48	22%
Bastante	69	32%
Excelente	68	32%
Total	214	100%

Perceber qual o nível de motivação dos (as) trabalhadores (as) do IPDJ, através de indicadores que apelam a uma autoanálise em relação à sua disponibilidade e dedicação, bem como em relação à influência dos (as) dirigentes sobre o nível de satisfação da sua equipa, constitui a segunda dimensão em análise. Considerou-se nesta dimensão do questionário que a motivação individual, não é fruto da vontade individual de “estar motivado (a)”, porém um ato praticado por todos (as), que gera um clima de multiplicação de ações e comportamentos positivos gerando, consequentemente os melhores resultados.

Pretendeu-se aferir igualmente da motivação de todos (as) para “vestir a camisola” do IPDJ, construindo uma identidade alicerçada na noção de pertença ao Organismo. Inquiridos sobre o seu nível de motivação, para assumir tal identidade e comportamento de cidadania organizacional, as respostas obtidas permitem a observação de os níveis de motivação são especialmente elevados, em especial, no que respeita à motivação para “*vestir a camisola*” do Instituto (32% Bastante motivado(a) e 32% Excelente motivação). Tais percentagens apontam para um novo ciclo da vida do Organismo, que emerge após a consolidação do processo de fusão.

Há, contudo, neste domínio, alguma margem para melhorias, nomeadamente ao nível da motivação através da orientação dos Dirigentes. Isto porque, ainda que 31% dos (as) trabalhadores (as) estejam Bastante motivadas e 10% dos (as) trabalhadores(as) apresentem Excelente motivação, há 37% dos(as) trabalhadores(as) que se sentem motivados (as) de forma Suficiente, pouco motivados (as) (14%) ou mesmo com nenhuma motivação (8%).

freq. absoluta (n)

freq. relativa (%)

SATISFAÇÃO COM DESEMPENHO E COMUNICAÇÃO

Satisfação com a participação na definição dos objetivos estratégicos do IPDJ, I.P.

Nenhuma	22	10%
Pouca	49	23%
Suficiente	94	44%
Bastante	42	20%
Excelente	7	3%
Total	214	100%

SATISFAÇÃO COM DESEMPENHO E COMUNICAÇÃO

Satisfação com o nível de comunicação interna

Nenhuma	23	11%
Pouca	70	33%
Suficiente	80	37%
Bastante	37	17%
Excelente	4	2%
Total	214	100%

SATISFAÇÃO COM DESEMPENHO E COMUNICAÇÃO

Satisfação com a articulação entre os vários serviços do IPDJ, I.P.

Nenhuma	19	9%
Pouca	66	31%
Suficiente	92	43%
Bastante	32	15%
Excelente	5	2%
Total	214	100%

SATISFAÇÃO COM DESEMPENHO E COMUNICAÇÃO

Satisfação com o nível de informação disponibilizada pelos Serviços do IPDJ, I.P.

Nenhuma	14	7%
Pouca	68	32%
Suficiente	85	40%
Bastante	40	19%
Excelente	7	3%
Total	214	100%

SATISFAÇÃO COM DESEMPENHO E COMUNICAÇÃO

Satisfação com o desempenho dos dirigentes superiores do IPDJ, I.P.

Nenhuma	17	8%
Pouca	39	18%
Suficiente	101	47%
Bastante	46	21%
Excelente	11	5%
Total	214	100%

SATISFAÇÃO COM DESEMPENHO E COMUNICAÇÃO

Satisfação com o desempenho dos dirigentes intermédios do IPDJ, I.P.

Nenhuma	16	7%
Pouca	29	14%
Suficiente	86	40%
Bastante	67	31%
Excelente	16	7%
Total	214	100%

SATISFAÇÃO COM DESEMPENHO E COMUNICAÇÃO

Satisfação com o desempenho geral dos trabalhadores do IPDJ, I.P.

Nenhuma	4	2%
Pouca	16	7%
Suficiente	88	41%
Bastante	84	39%
Excelente	22	10%
Total	214	100%

A satisfação com o desempenho global IPDJ e a comunicação interna, constitui a terceira dimensão em análise, que apresenta a ideia de que em contexto organizacional, os comportamentos de todos refletem-se nos níveis de satisfação individuais, estimulando ou debilitando a confiança interpessoal e o desempenho profissional de todos (as).

Do total de respostas obtidas às perguntas que integram a presente dimensão, verificou-se particular apelo à forma de articulação entre equipas, isto é, entre unidades orgânicas.

De facto, a satisfação com o desempenho e comunicação dos(as) trabalhadores(as) do Instituto, de um modo geral é classificada como Suficiente em todos as questões apresentadas aos(às) trabalhadores(as). Tal facto, em estreita relação com a questão inicialmente abordada “*Tenho conhecimento das atividades de cada unidade orgânica*”, reforça a necessidade dos (as) dirigentes, em geral e cada unidade orgânica, em particular, desenvolverem formas de interação/comunicação que permitam colmatar o *deficit* de conhecimentos anteriormente referidos e, simultaneamente, aumentar os níveis de satisfação de todos (as) com a comunicação interna, partilhada.

	freq. absoluta (n)	freq. relativa (%)
HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO		
Satisfação com a limpeza das instalações de trabalho		
Nenhuma	3	1%
Pouca	25	12%
Suficiente	95	44%
Bastante	78	36%
Excelente	13	6%
Total	214	100%

	freq. absoluta (n)	freq. relativa (%)
HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO		
Satisfação com a sinalização adequada no edifício de trabalho		
Nenhuma	9	4%
Pouca	31	14%
Suficiente	107	50%
Bastante	55	26%
Excelente	12	6%
Total	214	100%

	freq. absoluta (n)	freq. relativa (%)
HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO		
Satisfação com as medidas de segurança internas		
Nenhuma	9	4%
Pouca	33	15%
Suficiente	98	46%
Bastante	56	26%
Excelente	18	8%
Total	214	100%

HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Satisfação com a disposição e distribuição do espaço no local de trabalho

Nenhuma	15	7%
Pouca	36	17%
Suficiente	86	40%
Bastante	60	28%
Excelente	17	8%
Total	214	100%

HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Satisfação com o bom ambiente nas relações de trabalho

Nenhuma	9	4%
Pouca	25	12%
Suficiente	73	34%
Bastante	79	37%
Excelente	28	13%
Total	214	100%

HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Satisfação com os equipamentos de comunicação disponíveis

Nenhuma	16	7%
Pouca	58	27%
Suficiente	98	46%
Bastante	35	16%
Excelente	7	3%
Total	214	100%

HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Satisfação com a possibilidade de conciliar o horário de trabalho com a vida familiar, académica, etc.

Nenhuma	13	6%
Pouca	49	23%
Suficiente	91	43%
Bastante	45	21%
Excelente	16	7%
Total	214	100%

Um clima organizacional saudável não se limita à existência de emoções positivas generalizadas no Organismo, antes contempla também fatores geradores de satisfação, tais como as condições físicas de trabalho, a qualidade do material disponível, necessário ao desenvolvimento das atividades de cada trabalhador (a), a manutenção da higiene das instalações e equipamentos e o equilíbrio trabalho-família.

A satisfação com as condições de trabalho, num modo global higiene, segurança e saúde no trabalho destaca-se, com os(as) trabalhadores(as) do Instituto a afirmarem-se satisfeitos (as) com as mesmas, de uma forma geral, como se pode observar nas respostas supra, sublinhando-se que no âmbito das medidas de segurança interna, atento o nível de respostas obtido, importa envidar maiores esforços no sentido de introduzir no IPDJ, IP as equipas e as medidas necessárias e legalmente previstas à salvaguarda da segurança e saúde de quantos (as) exercem funções nas instalações do Organismo.

Já no que respeita a “Satisfação com a possibilidade de conciliar o horário de trabalho com a vida familiar, académica, etc.”, a percentagem predominante de *Suficiente Satisfação* (43%) e a de *Bastante Satisfação* (21%) traduzem o desagrado dos (as) efetivos (as) pelo aumento do número semanal de horas de trabalho legalmente imposto. Sublinha-se, todavia, o esforço alcançado em todas as equipas de trabalho, no sentido de serem asseguradas todas as tarefas em cada unidade orgânica, de forma a permitir aos (às) trabalhadores (as) com descendentes menores ou dependentes, bem como aos (às) trabalhadores (as) estudantes, conciliar a vida familiar e académica com o horário laboral mais reduzido, tendo os aludidos horários de trabalho sido autorizados a todos (as) os que o solicitaram, pelo membro do Conselho Diretivo com competências delegadas na área.

9. Considerações Finais

A análise global do Balanço Social do IPDJ, reportado ao ano de 2014, permite-nos enunciar as seguintes conclusões:

O **número de efetivos** do IPDJ no ano de 2014 registou uma diminuição clara, de 426 para 379 trabalhadores (as).

No que respeita à **distribuição por género**, verifica-se um predomínio do género feminino.

A licenciatura é o **grau académico mais representado** no IPDJ, com 37%. A seguir à licenciatura, o nível de escolaridade com maior expressão é o 12.º ano de escolaridade ou equivalente, que é detida por 21% dos (as) trabalhadores (as)

As situações que originaram um maior número de **ausências ao serviço** foram as faltas por doenças, seguindo-se as faltas por proteção na parentalidade.

O Balanço Social evidencia, no ano de 2014, o esforço expressivo efetuado pelos (as) trabalhadores (as) e dirigentes do IPDJ, os (as) quais, não obstante o decréscimo considerável de ativos humanos, bem como os condicionalismos legais em matéria de recursos humanos e financeiros, garantiram a qualidade dos serviços prestados e o bom desenvolvimento das atribuições cometidas ao Organismo.

ANEXOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargos/modalidade / Modalidades de vinculação	Cargo Público / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinável		Nomeação Transitória por tempo indeterminável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Contrato de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Cálculo do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Cálculo do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Contrato de Serviço no âmbito do Cálculo do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															2	1							2	1	3
Dirigente Intermédio de 1º grau a)															11	3							11	3	14
Dirigente Intermédio de 2º grau a)															5	10							5	10	15
Dirigente Intermédio de 3º grau e registos a)																							0	0	0
Técnicos Superiores									51	83													51	83	134
Auxílios técnicos, técnicos de nível Intermediário, pessoal administrativo									46	107													46	107	153
Auxílios operacionais, operários, auxiliar									22	20													22	20	42
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informáticos									2	2													2	2	4
Registados																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica									1														1	0	1
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									4														4	0	4
Médicos									1		2	1											3	1	4
Estomatológicos										1													0	1	1
Téc. Diagnósticos e Terapêuticos										4													0	4	4
Técnicos Superiores de Saúde																							0	0	0
Chefe Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Adm. Financeiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial de Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial (i)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento (i)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça (i)																							0	0	0
Policia Judicial																							0	0	0
Policia de Seguranca Publica - Oficial																							0	0	0
Policia de Seguranca Publica - Chefe de Policia																							0	0	0
Policia de Seguranca Publica - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Servico Estrangeiro Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Seguranca (i)																							0	0	0
Banheiro																							0	0	0
Policia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	126	117	2	1	0	0	19	14	0	0	0	0	0	0	147	221	379

Previdencia de Servico	M	F	Total
Tarefas	27	13	40
Avenças	26	12	38
Total	53	25	78

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargos/carreira e por género.
 a) Considerar as cargas abrangidas pelo Estatuto do Pessoal Dirigente [Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro];
 b) Ponto das carreiras militares das três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nos quadros anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S5 (Serviço de Informações de Segurança) e S8D (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Cálculos e verificação - Total não inclui igual aos do Quadro 1

Grupo/categoria / Localidade e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													
Dirigente superior de 1º grau (a)																			1								1	0	
Dirigente superior de 2º grau (a)													1	1					1								2	1	
Dirigente Intermédio de 1º grau (a)									1		1		2	1	1	2	4		2								11	3	
Dirigente Intermédio de 2º grau (a)										3	4	1		3	1	2		1									5	10	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes (a)																												0	0
Técnico Superior					1	1	2	5	4	3	11	13	10	35	7	19	9	6	6	1	1						51	83	
Assistente Técnico, Técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo									1		3	13	8	35	15	24	10	28	7	7	1						45	107	
Assistente operacional, operário, auxiliar										1	1	6	2	2	3	8	9	5	4		1						22	20	
Aprendizes e praticantes																												0	0
Informáticos												2	1		1												2	2	
Registado																												0	0
Diplomata																												0	0
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente de residência																												0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0
Pessoal de Investigação Científica											1																	1	0
Docente Ensino Universitário																												0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário									1		1		2															4	0
Médico					1		1	1							1													3	1
Enfermeiro																		1										0	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica								1		1		1										1						0	4
Técnico Superior de Saúde																												0	0
Chefe Tributária																												0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0
Conservador e Notário																												0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0
Oficial de Justiça																												0	0
Forças Armadas - Oficial (a)																												0	0
Forças Armadas - Sargento (a)																												0	0
Forças Armadas - Praça (a)																												0	0
Policia Judicial																												0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																												0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																												0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																												0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0
Servico Estrangeiro Fronteiras																												0	0
Guarda Prisional																												0	0
Outro Pessoal de Segurança (c)																												0	0
Bombardo																												0	0
Policia Municipal																												0	0
Total	0	0	0	0	2	1	3	7	7	7	22	19	31	78	27	51	31	45	22	12	2	2	0	0	0	147	232	379	

Prestação de Serviço	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Terça							8	4	4	4		1			2		4	3	6	1							27	13
Avanço					1	4	2	3	3	3	2	3		2	1	5		2	2	3	1	1					26	12
Total	0	0	0	1	4	2	11	7	7	6	3	1	2	1	7	0	6	5	9	2	1	0	1	0	0	53	25	78

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 5/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 44/2011, de 22 de Dezembro);
b) Posição das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																					1	1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)									1			1									1	2	1	3
Dirigente Intermédio de 1º grau a)					1		1				3	1	1	1	3	1	2	0				11	3	14
Dirigente Intermédio de 2º grau a)						2		2	3	2	1	3	1	1								5	10	15
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior	2	6	10	7	3	2	6	6	8	27	7	31	7	2	7	2	1	0			51	83	134	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					2	0	0	0	3	4	7	45	9	27	11	10	10	13	3	8	45	107	152	
Assistente operacional, operário, auxiliar								1	2	4	10	7	4	5	2	4	2	1	0		22	20	42	
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático												2			2							2	2	4
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica						1																1	0	1
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									3	0	1	0										4	0	4
Médico	2	1						1														3	1	4
Enfermeiro													1									0	1	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica								2		1	1											0	4	4
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	4	7	14	9	4	6	18	15	24	88	27	65	26	17	23	17	7	8	147	232	379			

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SJS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0	
Dirigente superior de 1.º grau a)																		1				1	0	1	
Dirigente superior de 2.º grau a)																	1	2				2	1	3	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																10	3	1				11	3	14	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																4	8	1	2			5	10	15	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																						0	0	0	
Técnico Superior																						51	83	134	
Assistente Técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo			1		3		5		11		26		7		18		18		52		1		45	107	152
Assistente operacional, operário, auxiliar			12		6		4		4		4		9		2		1						22	20	42
Aprendizes e praticantes																						0	0	0	
Informático													2		2								2	2	4
Magistrado																						0	0	0	
Diplomata																						0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente de residência																						0	0	0	
Pessoal de Inspeção																						0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																	1					1	0	1	
Docente Ensino Universitário																						0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																2		2				4	0	4	
Médico																1		2		1		3	1	4	
Enfermeiro																	1					0	1	1	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	3			1		0	4	4	
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0	
Chefe Tributária																						0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0	
Conservador e Notário																						0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0	
Oficial de Justiça																						0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0	
Polícia Judiciária																						0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0	
Serviço Estrangeiro Fronteiras																						0	0	0	
Guarda Prisional																						0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0	
Bombeiro																						0	0	0	
Polícia Municipal																						0	0	0	
Total	0	0	13	0	7	0	15	35	7	18	22	56	5	7	54	88	21	13	3	0	147	232	379		

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																26	10	1	3			27	13	40	
Aviação			1				1		1		1		1		2	2	18	6	2	2	1		26	12	38
Total	0	0	1	0	0	0	1	1	0	1	1	0	2	2	44	16	3	5	1	0	53	25	78		

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença	1						1	0	1
Total	1	0	0	0	0	0	1	0	1

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011,

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargocarreira	menor que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL	Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau (a)																										0	0	0
Dirigente superior de 2º grau (a)																										0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau (a)																										0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau (a)																										0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes (a)																										0	0	0
Técnico Superior										1										1						2	0	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															2	2	1	1		1						3	4	7
Assistente operacional, operário, auxiliar														1			1	2								2	2	4
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático																										0	0	0
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - entidade de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefe Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Comerciante e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial (b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento (b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça (b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estratégico Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança (c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2	2	2	2	1	1	0	0	0	0	1	0	13

Prestações de Serviço	menor que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL	Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Tarifa																										0	0	0	
Avença															1												1	0	1
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	

NOTAS:

Considera o total de trabalhadores que beneficiam de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 3/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 94/2011, de 22 de Dezembro);

b) Posição das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar neste pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)									2						2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)										2					0	2	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)										3					0	3	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior							2	2				1			3	2	5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	4									1	4	5
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de recidência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica										1					1	0	1
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	1	4	2	0	3	5	1	0	0	0	7	11	18

Prestação de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivo de saída (Abreviação)	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Concluído sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar esportiva		Inidoneidade		Cadência		Contorno de serviço		Outras situações		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)																										0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																					3					3	0	3	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																					2	1				2	1	3	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																					1	2				1	2	3	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0	
Técnico Superior																										0	0	0	
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo																										0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																										0	0	0	
Aprendizes e praticantes																										0	0	0	
Informático																										0	0	0	
Magistrado																										0	0	0	
Diplomata																										0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0	
Pessoal de Inspeção																										0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																						1					1	0	1
Docente Ensino Universitário																										0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0	
Édico, Inflexão e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0	
Médico																										0	0	0	
Enfermeiro																										0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0	
Chefia Tributária																										0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0	
Conservador e Notário																										0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0	
Oficial de Justiça																										0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0	
Polícia Judiciária																										0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0	
Serviço Estrangeiro Fronteiriço																										0	0	0	
Guarda Prisional																										0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0	
Bombeiro																										0	0	0	
Polícia Municipal																										0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	3	0	0	7	3	10		

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/categoria/ activa de saída (denom. e sigl.)	Morta		Culiculação (denom.)		Infirmitad/ajustamento		Limite de idade		Condição em casos de período experimental		Temporale (denom. por número anuais)		Resolução (denom. de trabalhador)		Despedimento (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Inidoneidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executores																														0	0	0	
Arguente superior de 1º grau (i)																															0	0	0
Arguente superior de 2º grau (i)																															0	0	0
Arguente intermédio de 1º grau (i)																															0	0	0
Arguente intermédio de 2º grau (i)																															0	0	0
Arguente intermédio de 2º grau e suplente (i)																															0	0	0
Técnico Superior					1	2					1	2											2	7	1		5	5	10	10	20		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	1			1	11					2	2											1	5			5	5	24	29			
Assistente operacional, auxiliar, auxiliar					4	3					1	2												3			1	5	9	14			
Apoio e praticante																																	
Informático																																	
Magistrado																																	
Diplomata																																	
Pessoal dos Serviços Externos da AML - estatuto de estabilidade																																	
Pessoal de Esporção																																	
Pessoal de Investigação Científica																																	
Docente Ensino Universitário																																	
Docente Ensino Superior Politécnico																																	
Doc. Inflexão e Doc. de 1.º, Médio e Secundário																																	
Médico																																	
Estadístico																																	
Téc. Supletivo e Temporário					1																												
Técnico Superior de Saúde																																	
Chefe Tributário																																	
Pessoal de Administração Tributária																																	
Pessoal Aduaneiro																																	
Comandante e Militar																																	
Oficial dos Registos e do Notariado																																	
Oficial de Justiça																																	
Força Armada - Oficial (i)																																	
Força Armada - Sargento (i)																																	
Força Armada - Próprio																																	
Pólice Judiciária																																	
Pólice de Segurança Pública - Oficial																																	
Pólice de Segurança Pública - Chefe de Polícia																																	
Pólice de Segurança Pública - Agente																																	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																																	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																	
Serviço Estrangeiro Fronteiriço																																	
Guarda Prisional																																	
Outro Pessoal de Segurança (i)																																	
Bombeiro																																	
Pólice Municipal																																	
Total	1	1	0	0	7	15	0	0	0	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

- Inclui todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
- a) Considerar as vagas abrangidas pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2006, de 15 de Janeiro e 5/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nos critérios ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SS (Serviço de Informações de Segurança) e SIO (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezer

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior										1	1		1	1	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										1			1	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de saúde													0	0	0
Chefia Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1	3

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células e vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Inibição de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														2	1	2	3
Dirigente Intermédio de 1º grau a)														11	3	11	14
Dirigente Intermédio de 2º grau a)														5	10	5	15
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			51	74				9							51	83	134
Assistente Técnico, Técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo			44	99			1	8							45	107	152
Assistente operacional, operário, auxiliar	6	5	15	11			1	4							22	20	42
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			2	2											2	2	4
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica			1												1	0	1
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			4												4	0	4
Médico			3	1											3	1	4
Enfermeiro				1											0	1	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				2				2							0	4	4
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefe Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	6	5	120	190	0	0	2	23	0	0	0	0	19	14	147	232	379

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei: nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Total não está igual ao do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo														PNT inferior ao praticado a tempo completo										TOTAL		
															Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total
															células abertas para indicar nº horas/semana												
	35 horas		40 horas		42 horas		células abertas para indicar nº horas/semana		células abertas para indicar nº horas/semana		células abertas para indicar nº horas/semana		células abertas para indicar nº horas/semana		células abertas para indicar nº horas/semana		células abertas para indicar nº horas/semana		células abertas para indicar nº horas/semana								
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F						
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0				
Dirigente superior de 1º grau a)			1																		1	0	1				
Dirigente superior de 2º grau a)			2	1																	2	1	3				
Dirigente Intermediário de 1º grau a)			11	3																	11	3	14				
Dirigente Intermediário de 2º grau a)			5	10																	5	10	15				
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0				
Técnico Superior		9	51	74																	51	83	134				
Assistente técnico, técnico de nível Intermediário, pessoal administrativo	1	8	44	99																	45	107	152				
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	4	21	16																	22	20	42				
Aprendizes e praticantes																					0	0	0				
Informático			2	2																	2	2	4				
Magistrado																					0	0	0				
Diplomata																					0	0	0				
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0				
Pessoal de Inspeção																					0	0	0				
Pessoal de Investigação Científica			1																		1	0	1				
Docente Ensino Universitário																					0	0	0				
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			4																		4	0	4				
Médico			3	1																	3	1	4				
Enfermeiro				1																	0	1	1				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		2		2																	0	4	4				
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0				
Chefia Tributária																					0	0	0				
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0				
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0				
Conservador e Notário																					0	0	0				
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0				
Oficial de Justiça																					0	0	0				
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0				
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0				
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0				
Polícia Judiciária																					0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0				
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0				
Guarda Prisional																					0	0	0				
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0				
Bombeiro																					0	0	0				
Polícia Municipal																					0	0	0				
Total	2	23	145	209	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	147	232	379				

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam:

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho:

(*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	27:30	28:14					123:13	161:18				150:43	189:32	340:15
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				265:05								0:00	265:05	265:05
Assistente operacional, operário, auxiliar	2986:00	212:30			202:00		213:06		13:00			3414:06	212:30	3626:36
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	3013:30	240:44	0:00	265:05	202:00	0:00	336:19	161:18	13:00	0:00	3564:49	667:07	4231:56	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SII (Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/categoria/Modalidade de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Atividade e feriados		Trabalho voluntário		Por conta do período de férias		Com período de recuperação		Compromisso de prestação de serviços		Greve		Justificadas		Outras		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau (a)																													0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau (a)															1,0														1,0	0,0	1,0
Dirigente Intermediário de 1º grau (a)																													0,0	0,0	0,0
Dirigente Intermediário de 2º grau (a)					20,0	5,0	5,0		6,0	20,0							1,0												31,0	26,0	57,0
Dirigente Intermediário de 3º grau e equivalentes (a)																													0,0	0,0	0,0
Técnicos Superiores					21,0	585,0	13,0	13,0	1.152,0	1.043,0	75,0		12,0		3,0	31,5	54,0									4,0	21,0	1.296,5	1.731,0	3.027,5	
Assistente Técnico, Técnico de nível Intermediário, pessoal administrativo					16,0	31,0	3,0	20,0	367,0	2.689,0			38,0	18,0	6,0	19,5	164,5							0,5		20,0	33,0	443,5	2.982,0	3.425,5	
Assistente operacional, operário, auxiliar						7,0	2,0	16,0	365,0	134,0			14,0			21,5	29,0									4,0	8,0	392,5	408,0	800,5	
Aprendizes e praticantes																													0,0	0,0	0,0
Informática																													0,0	0,0	0,0
Magistrado																													0,0	0,0	0,0
Diplomata																													0,0	0,0	0,0
Personal de Serviços Especiais de NEF – residência de residência																													0,0	0,0	0,0
Personal de Inspeção																													0,0	0,0	0,0
Personal de Investigação Científica																													0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Secundário																													0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0,0	0,0	0,0
Docente Técnico e Doc. de Ens. Básico e Secundário						2,0		5,0					15,0			2,0	5,0												2,0	27,0	29,0
Médico								1,0	33,0																				33,0	1,0	34,0
Dentista																													0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									334,0								0,5												334,0	0,5	334,5
Técnicos Superiores de Saúde																													0,0	0,0	0,0
Carfa Tributária																													0,0	0,0	0,0
Personal de Administração Tributária																													0,0	0,0	0,0
Personal Admstrativo																													0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																													0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas – Oficial (i)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas – Sargento (i)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas – Praça (i)																													0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública – Oficial																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública – Chefe de Polícia																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública – Agente																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana – Oficial																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana – Sargento																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana – Guarda																													0,0	0,0	0,0
Serviço Distrital Fronteiriço																													0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																													0,0	0,0	0,0
Outro Personal de Segurança (i)																													0,0	0,0	0,0
Marinha																													0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																													0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	97,0	630,0	23,0	93,0	2.257,0	4.086,0	75,0	0,0	0,0	79,0	18,0	9,0	75,5	234,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	38,0	42,0	2.533,5	5.178,5	7.712,0		

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência;

a) Considerar as cargas abrangidas pelo Estatuto do Personal Dirigente (Leis nº 22/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 84/2011, de 22 de Dezembro);

b) Pessoal das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nos grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes às corporações especiais (Sistema de Informações de Segurança e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa));

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	49	102	151
1001-1250 €	26	53	79
1251-1500 €	9	17	26
1501-1750 €	19	36	55
1751-2000€	7	6	13
2001-2250 €	7	2	9
2251-2500 €	4	1	5
2501-2750 €	4	0	4
2751-3000 €	6	11	17
3001-3250 €	2	0	2
3251-3500 €	11	3	14
3501-3750 €			0
3751-4000 €	2	1	3
4001-4250 €	1		1
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	147	232	379

NOTAS:

- i) Deve indicar o numero de trabalhadores em cada escalao por genero;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	583,58 €	505,00 €
Máxima (€)	3.734,06 €	3.173,95 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	8.014.995,05 €
Suplementos remuneratórios	150.642,54 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	415.710,05 €
Benefícios sociais	39.622,40 €
Outros encargos com pessoal (**)	2.294.665,86 €
Total	10.915.635,90 €

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) - registar as indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	15.997,01 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	1.460,38 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	7.671,38 €
Participação em reuniões	321,50 €
Ajudas de custo	10.687,07 €
Representação	111.392,73 €
Secretariado	1.219,51 €
Outros suplementos remuneratórios	1.892,96 €
Total	150.642,54 €

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno).

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	10.622,09 €
Abono de família	23.676,39 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	213,86 €
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	239,64 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	363.804,00 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	17.154,07 €
Total	415.710,05 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	39.622,40 €
Total	39.622,40 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						1					1
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						1					1
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						75					75
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	1
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	1

Quadro 27: Contagem relativa a participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração

Tipo de ação/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	74	65	18		157
Externas					0
Total	74	65	18	0	157

Notas:

Relativamente às ações de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- ação interna, organizada pela entidade;
- ação externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na ação 1 + n.º trabalhadores na ação 2 +...+ n.º trabalhadores na ação n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções Internas		Acções externas		TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participantes	N.º de participações	N.º de participantes	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0	
Dirigente superior de 1.º grau a)					0	
Dirigente superior de 2.º grau a)					0	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)					0	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)		3			3	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)					0	
Técnico Superior		82			82	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		69			69	
Assistente operacional, operário, auxiliar		3			3	
Aprendizes e praticantes					0	
Informático					0	
Magistrado					0	
Diplomata					0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo					0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional					0	
Pessoal de Inspeção					0	
Pessoal de Investigação Científica					0	
Docente Ensino Universitário					0	
Docente Ensino Superior Politécnico					0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0	
Médico					0	
Enfermeiro					0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0	
Técnico Superior de Saúde					0	
Chefia Tributária					0	
Pessoal de Administração Tributária					0	
Pessoal Aduaneiro					0	
Conservador e Notário					0	
Oficial dos Registos e do Notariado					0	
Oficial de Justiça					0	
Forças Armadas - Oficial b)					0	
Forças Armadas - Sargento b)					0	
Forças Armadas - Praça b)					0	
Polícia Judiciária					0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0	
Polícia de Segurança Pública - Agente					0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0	
Guarda Prisional					0	
Outro Pessoal de Segurança c)					0	
Bombeiro					0	
Polícia Municipal					0	
Total		157		0	157	0

Totais devem ser iguais aos do cl. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	84
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	8
Total de votantes para comissões de trabalhadores	361

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	1
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	1
* Arquivados	1
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas